



Botucatu

Semanário Oficial

BOTUCATU, 16 DE MARÇO DE 2012 - ANO XXII - 1149

Prefeitura de Botucatu/SP - Publicado de acordo com a Lei nº 3.059 de dezembro de 1990 - Jornalista Responsável: Igor Medeiros

Irizar recebe área da Prefeitura e planeja crescimento em futura nova fábrica

A Prefeitura de Botucatu formalizou na manhã desta segunda-feira (12) a doação de área para a construção da nova fábrica da Irizar no Município. A assinatura da escritura foi realizada no atual parque fabril da encarroçadora para um público formado por autoridades públicas, representantes da indústria local e na grande maioria funcionários da empresa cuja matriz fica localizada na região basca da Espanha. O ato formaliza o repasse para a multinacional de uma área de 234 mil metros quadrados, localizada no novo distrito industrial 4, com acesso pela Distrito 3, às margens da Rodovia Marechal Rondon, km255, sentido São Manuel.

A Irizar Brasil foi criada em Botucatu no ano de 1997 e se especializou na produção de ônibus rodoviários, que hoje são exportados para vários países da América Latina, África, Europa e Oceania. Mas nos últimos anos, a empresa atingiu o limite possível de expansão na área atual de 39 mil m² onde está instalada atualmente, também na Rodovia Marechal Rondon, mas ao lado da sede da Caio Induscar.

Em razão disso foram realizados estudos para soluções de médio e longo prazo que lhe permitam atender a demanda do mercado de ônibus rodoviários de luxo, bem como de componentes para veículos ferroviários que tem apresentado o grande potencial de crescimento. Com a construção de uma nova

planta industrial, a empresa poderá concentrar suas operações, ganhar em logística, produtividade e competitividade no mercado.

Mais investimentos e mais empregos

A empresa espanhola deve apresentar no prazo de seis meses, o projeto final de ampliação. Também ficou definido que, até seis meses após a Prefeitura garantir o acesso pavimentado ao terreno, a Irizar iniciará a urbanização do local. A construção dos prédios será executada no prazo máximo de um ano. Calcula-se que a empresa disponha mais de R\$ 50 milhões nesta sua nova etapa de crescimento no País.

O investimento, na chamada fase 1, permitirá que a fábrica de Botucatu aumente sua capacidade de produção de três para quatro ônibus/dia, com geração de mais 100 empregos diretos. Hoje a Irizar conta em seus quadros com cerca de 600 funcionários na unidade de Botucatu. No prazo de 3 a 7 anos, o objetivo é atingir a marca de seis unidades/dia, com geração de mais 200 empregos diretos e outros 250 indiretos. E no prazo de 7 a 11 anos, outros 200 empregos diretos e 200 indiretos.

“Fabricamos hoje cerca de 800 carrocerias por ano com pouco mais de 560 funcionários. Queremos que em um futuro próximo possamos gerar mais de mil empregos e atingir a produção de mais de 2 mil carrocerias por ano”, prevê o diretor ge-

ral da Irizar Brasil, Axier Etxezarreta Aierza, que considera a empresa uma verdadeira família.

Não é a toa que nos últimos quatro anos a Irizar Brasil tem feito parte do grupo das 150 melhores empresas para se trabalhar no País, conforme pesquisa realizada pelas revistas *Você S/A-Exame*, da editora Abril.

“Estamos há 14 anos no Brasil. Começamos aqui em Botucatu com 47 pessoas e destas, 39 continuam ainda conosco. É um percentual muito representativo no tratamento e relacionamento com nossos funcionários. A prefeitura viu a dimensão que a Irizar tem em Botucatu e por isso chegamos a este acordo”, completa Etxezarreta.

As negociações para a construção da nova planta industrial da empresa começaram em 2010, quando da viagem do prefeito de Botucatu à Espanha. Em setembro daquele ano, a Irizar apresentou uma carta de intenções com o projeto de ampliação das atividades industriais no Município.

Em fevereiro de 2011, o pre-



Marco Magnoli / Secretaria de Comunicação

Com ampliação, empresa espanhola busca aumentar produção de ônibus de luxo

feito recebeu em seu gabinete o presidente do Grupo Irizar, Gorka Herranz Landa e membros de sua diretoria. Na ocasião, os executivos espanhóis foram informados que a Prefeitura havia concluído o processo de desapropriação de uma área de 450 mil metros quadrados para viabilização de um novo distrito industrial e que uma área de 250 mil metros quadrados já estava reservada à ampliação da Irizar, que vinha sendo sondada por outras cidades da região.

A Prefeitura entende que ajudar a manter a Irizar em Botucatu é

um gesto concreto de estímulo à uma empresa que não é apenas uma das melhores do País, mas também do mundo. Além do exemplo de gestão, ela exerce um papel crucial na economia local e regional. Apenas o setor de indústria de transporte em Botucatu é responsável por mais de 70% das exportações do Município, que em 2011 alcançou as cifras de US\$ 150,6 milhões.

Serviço

Irizar do Brasil - Rodovia Marechal Rondon, km 252,5 - Botucatu (14) 3811-8000

Contratos do terceiro módulo do Residencial Maria Luíza são assinados

A agência central da Caixa Econômica Federal recebeu no último dia 9, 12 e 13, os mutuários para assinatura dos contratos do terceiro e último módulo do Residencial Maria Luíza, que está sendo construído às margens da Rodovia Gastão Dal Farra, em Botucatu. No total são 233 pessoas contempladas e que formalizaram a aquisição dos imóveis.

O novo conjunto, que no total será composto por 817 unidades habitacionais, se destina a famílias com renda de 3 a 10 salários mínimos foi viabilizado através do Programa Nosso Sonho,

criado pela Prefeitura para impulsionar a política habitacional dentro do município. A previsão de entrega do último módulo é de 18 meses. Os investimentos nesta etapa, através do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), são da ordem de R\$ 15,1 milhões.

As moradias, de 42,75m², são compostas por dois quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, e serão construídas em lotes de 200m². O valor das unidades é de R\$ 68 mil e os mutuários pagarão prestações com valores limitados a 30% da renda familiar bruta. O prazo de financiamento é de até 360 meses.



Carlos Pessoa / Secretaria de Comunicação

Mutuários foram à Caixa Econômica Federal formalizar aquisição dos imóveis

Telefones úteis

Secretaria de Assistência Social
Rua Cardoso de Almeida, 555 - Centro
(14) 3882-0666 / 3882-7666 / 3882-7616
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura
Av. Dom Lúcio, 755 - Centro
(14) 3882-0133 / 3882-1489
cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Descentralização e Participação Comunitária
Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414

Secretaria de Administração
Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1434
administracao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento (inclui Subsecretarias de Comércio e Serviços, Indústria, Agricultura*, Turismo, e Ciência e Tecnologia)
Praça Rubião Júnior, 87 - Centro - (14) 3811-2900
* **Subsecretaria de Agricultura**
Rua Miguel Clófi, 325 - Vila dos Médicos
(14) 3882-9959 / 3882-6313
agricultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação
Praça Dom Luiz Maria de Santana, 176 - Centro
(14) 3882-8498
educacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Lazer
Rua Maria Joana Félix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(14) 3882-6261 / 3882-8100
esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Fazenda
Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1423
fazenda@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo
Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
caco.colenci@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação
Rua Antonio Bernardo, 45 - Lavapés
(14) 3882-9888
habitacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente
Rua General Telles, 1603 - Centro
(14) 3882-1290
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Negócios Jurídicos
Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3882-1414
juridica@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Obras
Av. Itália, s/n - Lavapés
(14) 3882-0233 / 3882-8881
obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento
Rua Prudente de Moraes, 530 - Centro
(14) 3814-1025
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde
Rua Major Matheus 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança e Direitos Humanos
Rua Vitor Atti, 145 - V. Lavadores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br
GCM:199

Secretaria de Transporte
Rua Antonio Bernardo, nº 45 - Lavapés
(14) 3882-9888 / 3813-3515
vicente@botucatu.sp.gov.br
DET:156

Poupatempo Botucatu
Avenida Floriano Peixoto, nº 461 - Centro
0800-772-3633 / 3811-1051

Pronto Socorro Adulto "Dr. Virgínio José Lunardi"
Av. Joaquim Lyra Brandão, 285, Vila Assunção
(14) 3813-6199 / (14) 3813-3971 / (14) 3813-6346

ARE (Ambulatório Regional de Especialidades)
Avenida Santana, nº 323 - Centro
(14) 3811-2610

Acesso SP "Centro"
Avenida Dom Lúcio, nº 755 - Centro
(14) 3814-7541

Acesso SP "Rubião Júnior"
Rua João Calonego, nº 60 - Distrito de Rubião Júnior
(14) 3813-0285

Ouvedoria Municipal: 0800-770-1188

Prefeitura: 3811-1414

EXPEDIENTE

Semanário Municipal é uma publicação da Prefeitura Municipal de Botucatu
Secretaria de Administração e de Fazenda e Câmara Municipal de Botucatu

Jornalista Responsável
Igor Medeiros
MTB: 45.825

Redação:
Igor Medeiros

Informações da Câmara
André Luis Lourenço

Comentários, críticas e sugestões:
Praça Pedro Torres, nº 100
comunicacao@botucatu.sp.gov.br
Telefone: (14) 3811-1531

Site oficial: www.botucatu.sp.gov.br

Impressão:
Rede Mais de Comunicação
(Gráfica Diagrama)

Prefeitura inicia recape na Avenida Paula Vieira

A Secretaria Municipal de Obras iniciou na segunda-feira (12), as obras de recapeamento da Avenida Paula Vieira, na Vila Ema. Em alguns trechos o pavimento de paralelepípedo foi substituído pelo asfalto. O objetivo é melhorar as condições de tráfego em uma importante via de ligação entre o Centro e a Vila Maria.

No primeiro dia de serviço foram utilizadas 156 toneladas de massa asfáltica. O trabalho foi concluído entre a Avenida Floriano Peixoto e a Rua Júlio Dorini. "Um trecho já havia sido recapeado em 2010, quando executamos a pavimentação da Rua Carlos Silva", informa José Markis, encarregado da equipe de recape e pavimentação da Prefeitura.

A previsão é que as obras se estendam até a próxima semana. Na Avenida Paula Vieira serão recapeados 4.720 metros quadrados. Depois disso, o mesmo trabalho será estendido à Rua Pandiá Calógeras que será completamente recapeada, num total de 2.400 metros quadrados.



Marco Magnoni / Secretaria de Comunicação

Via serve de ligação entre o Centro e a Vila Maria

A chegada do asfalto novo vai melhorar o aspecto visual, fará com que as vias ofereçam mais conforto e segurança aos motoris-

tas e pedestres, além de contribuir para a valorização dos imóveis. A Prefeitura investirá em torno de R\$ 213 mil para executar os trabalhos.

Botucatu inaugura pista sediando etapa do Campeonato do Interior Paulista de Aeromodelismo

Marco Magnoni / Secretaria de Comunicação



Pista está localizada às margens da Rodovia Gastão Dal Farra

Nos dias 21 e 22 de abril, Botucatu receberá os melhores pilotos de aeromodelismo, na categoria acrobacia de voo circular controlado, que disputarão a 2ª etapa do CIPA – Campeonato do Interior Paulista de Aeromodelismo. São esperados em torno de 50 aeromodelistas de várias cidades do interior de São Paulo, além de representantes do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Goiás e Paraná.

As provas têm início às 9 horas e se estendem até a tarde nos dois dias de disputas. A competição marcará a inauguração da pista de aeromodelismo construída pela Prefeitura de Botucatu, ao lado da EMEF "Elda Moscolglio" (antiga CESP), na Rodovia Gastão Dal Farra.

As disputas acontecerão nas modalidades

de acrobacias com as categorias iniciantes, intermediário, mini FAI e FAI F2B, além da modalidade speed (velocidade). Nos dois dias de eventos, uma barraca do Rotary Club funcionará no local de competições com a venda de bebidas e comidas. A renda será revertida para ações de caráter beneficente.

O botucatuense Osni Renato Buchler Leme, um dos principais aeromodelistas do país foi um dos maiores incentivadores para a criação de um espaço adequado ao desenvolvimento do esporte na Cidade. "Com uma área apropriada, como a que foi construída em Botucatu, poderemos estimular os jovens a conhecerem o esporte e, futuramente, teremos mais aeromodelistas de nossa cidade participando dos campeonatos", analisa.

Prefeitura celebra acordo para liberação do FGTS aos servidores

Em audiência realizada na Vara do Trabalho de Botucatu, na última segunda-feira (12), a Prefeitura firmou acordo com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais que permitirá a liberação imediata dos saldos depositados nas contas vinculadas do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) do funcionalismo municipal.

A decisão atinge mais de dois mil servidores municipais que tiveram seu regime de trabalho alterado de CLT para estatutário a partir deste ano, com a entrada em vigor da reforma administrativa.

Durante a audiência presidida pelo juiz Luís Furian Zorzetto, a Prefeitura se comprometeu, em até 30 dias, a apresentar ao sindicato a relação de todos os servidores que tiveram o regime jurídico alterado e poderão pleitear o saque imediato do FGTS.

Tão logo a Prefeitura forneça a lista com os nomes dos servidores aptos a solicitar a liberação imediata do FGTS, esse pedido terá que ser formalizado individualmente junto ao sindicato da categoria.

Em dupla, tudo fica melhor.

ANDE EM FILA DUPLA. BOM PRA VOCÊ, MELHOR PARA TODOS.

Inclusive no trânsito.

União da Vila conquista o título da Copa dos Campeões 2012

Andréa Sautner / Secretaria de Comunicação



Equipe do União da Vila com o troféu de campeã da competição

O campo da Associação Atlética Ferroviária (AAF) foi palco, no dia 4 de março, da grande final da Copa dos Campeões 2012 entre os times do União da Vila e São Manuel. O time botucatuense levou a melhor e venceu o adversário por

1 a 0 e garantiu o título do campeonato. Apesar do segundo lugar na Copa o time de São Manuel levou para casa o troféu de defesa menos vazada com apenas dois gols sofridos.

Já o terceiro lugar da competi-

ção foi conquistado pela equipe do Dinamite que bateu o Serra Negra, por 4 a 2.

O time do Serra Negra ficou com o troféu fair play e artilharia do campeonato com o atleta Marcos Aparecido Delmo, que marcou cinco gols.

Inscrições abertas para a exposição coletiva “Botucatu de Todo Encanto”

Estão abertas as inscrições para a exposição coletiva “Botucatu de Todo Encanto”, que acontecerá no Teatro Municipal Camillo Fernandez Dinucci, entre os dias 12 e 27 de abril, integrando o calendário de atividades em comemoração ao aniversário de 157 anos da Cidade.

Os interessados poderão inscrever gratuitamente um tra-

balho em uma ou mais categorias, as quais são: desenhos, pinturas, fotografias e gravuras (com até 100 cm) que abordem temas sobre o Município, tais como arquitetura, história, paisagem natural, atividades do cotidiano, entre outros.

Para efetuar a inscrição, o participante deverá entregar seu trabalho no Museu de Arte Contemporânea (MAC) Itajahy Martins, lo-

calizado na Avenida Dom Lúcio, nº 755, Centro, das 9 às 17 horas.

A abertura da exposição será realizada no dia 12 de abril, às 19h30, no Teatro Municipal Camillo Fernandez Dinucci.

Serviço

MAC Itajahy Martins
Endereço: Av. Dom Lúcio, 755
Telefone: 3882-0133 / 3882-1489

Cras Norte e Senar promovem curso de “Artesanato em Sementes”

Estão abertas as inscrições para os interessados em participar do curso gratuito de “Artesanato em Sementes” do Centro de Referência da Assistência Social (Cras) da região Norte. Elas podem ser feitas de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, no próprio Cras, localizado na Rua Nelo Pedretti, número 430, no Jardim Paraíso.

As inscrições podem ser feitas até dia 23 de março, os interessados devem ir ao local munidos de RG, CPF e um comprovante de residência. As vagas, recomendadas para pessoas acima de 14 anos, são limitadas.

O curso realizado em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar) acontecerá na própria unidade do Cras Norte nos dias 28 a 30 de março. Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (14) 3815-5372.

Processamento Artesanal de Leite

No mês de fevereiro o Cras Norte e o Senar realizaram o curso de processamento artesanal de leite para 20 usuários da unidade. Ele abordou técnicas para elaboração de produtos derivados do leite de vaca, higiene e manipulação dos alimentos e técnicas de venda dos produtos.

Segundo Luciana Machado, coordenadora do Cras Norte, na oportunidade também foram confeccionados queijos de diversos tipos como minas frescal, mussarela, requeijão, doce de leite, leite condensado, leite achocolatado, iogurte de morango, creme de leite e manteiga.

O instrutor das atividades Wilson Emilio destaca que o curso foi importante para que os participantes aprendessem as técnicas corretas de higiene no preparo e a maneira certa de confeccionar esses alimentos processados artesanalmente.

Prefeitura amplia atendimento de fisioterapia através de convênio com Apape

Os usuários da rede básica de saúde do Município que necessitam passar por fisioterapia agora realizarão as atividades na Apape (Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Necessidades Especiais). O convênio que a Prefeitura mantinha com a entidade foi ampliado e as sessões já estão sendo agendadas.

Com a carta de encaminhamento emitida por alguma das unidades de saúde do Município, a pessoa deve procurar a Apape para agendar o horário em que será atendida. O contrato temporário que a Fundação UNI mantinha para oferecer o serviço de fisioterapia no Hospital Sorocabana foi encerrado e a escolha do novo espaço levou em conta a estrutura (equipamentos e pessoal) de atendimento à grande demanda exis-

tente no município.

“Mas além da questão estrutural, o grande diferencial foi que a Apape decidiu que os procedimentos seriam remunerados pela tabela SUS. Isso representa uma grande economia para a Prefeitura”, informa a secretária-adjunta de Saúde, Tânia de Cássia Gasparelo.

Aparceria com a Apape permitirá que um número maior de pessoas sejam atendidas. No Hospital Sorocabana eram cerca de 700 procedimentos por mês. A expectativa é que esse número cresça para mil procedimentos mensais.

Serviço:

Apape – Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Necessidades Especiais.

Rua Doutor Rodrigues do Lago, 94
Telefone (14) 3882-4418

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal de Planejamento
Setor de Fiscalização e Obras

Edital No 008/2012

De conformidade com o parágrafo 2º do Art.66 da Lei 2482/85, alterado pelas leis complementares nº 99, de 29 de março de 1994 e nº 139, de 27 de dezembro de 1995, alteradas pela Lei 4501 de 08 de março de 2004, ficam notificados para dar cumprimento à mencionada lei, conforme dispõe seus Artigos 55, 59 e 62, sendo que o prazo para atendimento aos Artigos 55 e 59 é de 30 (trinta) dias e, para o Artigo 62, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, como segue:

Imóvel localizado à Av. DOM LUCIO-CENTRO, identificado sob numero 1-98-20, em nome de HELOISA MARIA A.D. OLIVEIRA IRM, atender ao artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA.

Imóvel localizado à Av. BENTO LOPES-PARQUE SANTO ANTONIO DA CASCATINHA, identificado sob numero 2-228-20, em nome de JOSE E JULIO BUTGNOLLI, atender ao artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA.

55 e 59-CONSTRUIR E/OU REPARAR MURO, MURETA E/OU CALÇADA.

Imóvel localizado à Rua DOUTOR PAULO EMILIO D'ALESSANDRO-RESIDENCIAL CEDRO, identificado sob numero 4-162-18, em nome de EDIVALDO ANTONIO GARCIA, atender ao artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA.

Imóvel localizado à Rua DOUTOR PAULO EMILIO D'ALESSANDRO- RESIDENCIAL CEDRO, identificado sob numero 4-162-19, em nome de EDIVALDO ANTONIO GARCIA,

atender ao artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA.

Imóvel localizado à Rua DOUTOR PAULO EMILIO D'ALESSANDRO- RESIDENCIAL CEDRO, identificado sob numero 4-162-25, em nome de EDIVALDO ANTONIO GARCIA, atender ao artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA.

Imóvel localizado à Rua JOAQUIM MARINS-RECANTO AZUL, identificado sob numero 5-331-13, em nome de EPAMO EMPR IMOB LTDA, atender ao artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA.

62-LIMPEZA DA CALÇADA.

Imóvel localizado à Rua ARCO IRIS-RECANTO AZUL, identificado sob numero 5-336-3, em nome de LUIS FERNANDO SODRE, atender ao artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA.

Imóvel localizado à Rua DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA-VILA MARIA, identificado sob numero 11-71-6, em nome de ANTONIA NETTO ANDRINI, atender ao artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA.

Imóvel localizado à Rua JOSE THIAGO-SEM DENOMINAÇÃO, identificado sob numero 13-187-19, em nome de VISUAL EMP IMOBILIARIOS LTDA, atender ao artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA.

Imóvel localizado à Rua CLOVIS DE AVELAR PIRES-JARDIM ITAMARATI, identificado sob numero 13-213-38, em nome de IMOB CRUZEIRO DO SUL S/C LTDA, atender ao artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA.

Imóvel localizado à Rua DANTON MORATO VILLAS BOAS-

JARDIM ELDORADO, identificado sob numero 13-252-6, em nome de IMOB CRUZEIRO DO SUL S/C LTDA, atender ao artigo 62-LIMPEZA DA CALÇADA.

62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA.

Imóvel localizado à Rua SILVIO ANTONIO SOARES-JARDIM ITAMARATI, identificado sob numero 13-305-19, em nome de IMOB CRUZEIRO DO SUL S/C LTDA, atender ao artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA.

Imóvel localizado à Rua THOMAS MATHEUS FILHO-JARDIM ITAMARATI, identificado sob numero 13-307-31, em nome de JOAO PAULO DE ALMEIDA, atender ao artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA.

Imóvel localizado à Rua EZEQUIEL THEODORO DE FREITAS-JARDIM ITAMARATI, identificado sob numero 13-308-27, em nome de IMOB CRUZEIRO DO SUL S/C LTDA, atender ao artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA 62-LIMPEZA DA CALÇADA.

Imóvel localizado à Rua TULIO D AIUTO-JARDIM MONTE MOR, identificado sob numero 15-317-10, em nome de FATOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, atender ao artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA.

62-LIMPEZA DA CALÇADA.

Imóvel localizado à Rua JOAO MARTINS-JARDIM IOLANDA, identificado sob numero 15-357-7, em nome de SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, atender ao artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA.

Botucatu, 12 de março de 2012.

Agente e Fiscalizador

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Contratada: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**
Processo Administrativo n.º: 02.712/2012 – Pregão n.º: **019/2012**
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PERUA 0 KM
Valor: R\$ 143.970,00 (Cento e quarenta e três mil novecentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: Ficha N.º 327 – Secretaria Municipal de Obras.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Contratada: **SINASP SINALIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - ME**
Processo Administrativo n.º: 04.878/2012 – Pregão n.º: **037/2012**
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS
Valor: R\$ 31.005,00 (Trinta e um mil e cinco reais).
Dotação Orçamentária: Ficha N.º 436 – Secretaria Municipal de Transportes.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Contratada: **ADRIANE MARQUES FERNANDES - ME**
Processo Administrativo n.º: 04.878/2012 – Pregão n.º: **037/2012**
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS
Valor: R\$ 6.740,00 (Seis mil setecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: Ficha N.º 436 – Secretaria Municipal de Transportes.

Termo de Aditamento ao Contrato n.º 174/11

Contrato n.º: **068/2012**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.049/2012 – ANEXADO AO 06.437/11 – PREGÃO Nº 017/11
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
CONTRATADO: **JBS S/A**
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ALMONDEGA DE CARNE BOVINA
ADITAMENTO: ALTERA O PRAZO EM MAIS 04 (QUATRO) MESES

Termo de Rescisão ao Contrato n.º 676/11

Contrato n.º: **105/2012**
Processo Administrativo n.º: 08.010/2012 anexado 45.660/11 – Convite n.º 073/11
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: **SYSTEM WAY INFORMÁTICA LTDA ME**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração de Serviços de Elaboração de Software para Gestão de Indicadores da Educação - Termo de Rescisão “Distrito de Contrato”

Termo de Aditamento ao Contrato n.º 182/11

Contrato n.º: **076/2012**
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 06.634/2012 - Anexado ao de n.º 06.147/2011–Pregão 013/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
CONTRATADA: **IOTTI GRIFFE DA CARNE LTDA**
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LINGÜIÇA CALABRESA.
ADITAMENTO: Aumento da quantidade contratada em mais 25% (vinte e cinco por cento).

Contrato n.º: **083/2012**
Processo Administrativo n.º: 04.332/2012 – Pregão n.º: 032/2012
Contratante: **CAMPOS OLIVEIRA & GIRRALDI LTDA – ME**
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES.
Valor: R\$ 10.566,00 (Dez mil quinhentos e sessenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: Ficha N.º 129 – Secretaria Municipal de Educação.

Termo de Aditamento ao Contrato n.º 499/2009
Contrato n.º **084/12**
Processo Administrativo n.º 06.492/2012 - anexado ao Processo n.º 33.012/2009 – Dispensa – Locação
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
LOCADOR: **MARCOS AUGUSTO DE MORAES SILVA e MARIA ROSA A BET DE MORAES SILVA**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo em mais 06 (seis) meses..

Contrato n.º: **086/2012**
Processo Administrativo n.º: 04.338/2012 – Pregão n.º: 035/2012
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: **RAFAEL NORI**
Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios
Valor: R\$ 15.344,00 (Quinze mil trezentos e quarenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: Ficha N.º 134 – Secretaria Municipal de Educação.
Termo de Aditamento ao Contrato n.º 338/11

Contrato n.º: **093/2012**
Processo Administrativo n.º 05.552/12 – Anexado ao de n.º 17.808/11 – Tomada Preços 013/11
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: **ARACONS CONSULTORIA LTDA**
Objeto: PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM ROTATÓRIA AVENIDA DANTE DELMANTO, NESTA CIDADE DE BOTUCATU/SP.
Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado em mais 60 (sessenta) dias e aumenta o valor contratado em mais R\$ 38.093,30.

Contrato n.º: **095/2012**
Processo Administrativo n.º: 54.001/2011 – Pregão n.º: 299/2011
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: **PERFIL COMPUTACIONAL LTDA**
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática
Valor: R\$ 84.200,00 (Oitenta e quatro mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: Ficha N.º 183 – Secretaria Municipal de Administração.

Contrato n.º: **098/2012**
Processo Administrativo n.º: 04.331/2012 – Pregão n.º: 036/2012
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R\$ 44.317,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e dezessete reais).
Dotação Orçamentária: Ficha N.º 134 – Secretaria Municipal de Educação.

Termo de Rescisão ao Contrato n.º. 304/11

Contrato n.º: **104/2012**
Processo Administrativo n.º. 08.012/2012 anexado 20.598/11 – Convite n.º 038/11
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: **ANA IMAGUTI ARQUITETURA LTDA ME**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Arquitetura Junto aos Prédios de Educação Infantil
Termo de Rescisão “Distrito de Contrato”

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo n.º. **49.420/12 – Pregão 286/11**, nomeada pela portaria n.º 7.476 para as empresas:
CRISTIAN ROBERTO BARDUCO., nos itens 02, 03, 04, 05 e 06.
Botucatu, 09 de MARÇO de 2012.
JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Face o constante dos autos do processo n.º. 49.420/11 – Pregão **286/11**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.
Nomeio o servidor PAULO STANLEY JUNIOR para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93.
À D.S.E. para lavratura da respectiva portaria.
Botucatu, 09 de março de 2012.
JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO
Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo n.º **5.138/12 – Pregão 042/2012**, nomeada pela portaria n.º 7.596 para as empresas:
OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., no item 01;
Botucatu, 06 de MARÇO de 2012.
JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA
PREGOEIRA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Face o constante dos autos do processo n.º. 05.138/2012 – Pregão **042/12**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.
Nomeio os senhores MOACIR VILELLA JUNIOR E IVONE MAFALDA RODRIGUES para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93.
À D.S.E. para lavratura da respectiva portaria.
À contabilidade para proceder ao devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo n.º. 859.
Botucatu, 06 de MARÇO de 2012.
JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO
Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo n.º **6.365/12 – Pregão 056/2012**, nomeada pela portaria n.º 7.636 para as empresas:
FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA., no item de 01.
Botucatu, 08 de março de 2012.
JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Face o constante dos autos do Processo n.º. **06.365/12 – Pregão 056/2012**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.
Nomeio a servidora MEIRE CRISTINA GEA e ANA CLÁUDIA CAMARGO SOARES para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93.
À D.S.E. para lavratura da respectiva portaria.
Botucatu, 08 de março de 2012.
JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Face o constante dos autos do Processo n.º. **06.394/12 – Pregão 054/2012**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.
Nomeio a servidora MEIRE CRISTINA GEA e ANA CLÁUDIA CAMARGO SOARES para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93.
À D.S.E. para lavratura da respectiva portaria.
Botucatu, 08 de março de 2012.
JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Face o constante dos autos do Processo n.º. **06.394/12 – Pregão 054/2012**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.
Nomeio a servidora MEIRE CRISTINA GEA e ANA CLÁUDIA CAMARGO SOARES para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93.
À D.S.E. para lavratura da respectiva portaria.
Botucatu, 08 de março de 2012.
JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO
Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo n.º. **06.324/12 – Pregão Presencial 049/12**, nomeada pela portaria n.º. 7.626 para a empresa:
DANIELLE TIETSCHE LOFIEGO MINIMERCADO ME – ITENS 01, 02, 04 A 06, 08 A 11, 13 A 21, 23 A 25;
JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA – ITENS 03, 07 E 12;
FRACASSADO – ITEM 22.
Botucatu, 06 de março de 2012.
SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO
Face o constante dos autos do processo n.º. **06.324/12 – Pregão Presencial n.º 049/12**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.
Nomeio o servidor Gerson Pescara, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos

termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta de contrato.

À contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reservas de saldo nº 866 e 893.
Botucatu, 07 de março de 2012.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **05.982/12** – Pregão Presencial **047/12**, nomeada pela portaria nº. 7.620 para as empresas:

JADE E JASMIM LTDA – ITENS 01, 02 E 05;

RA CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA – ITENS 03;

COMERCIAL CONCORRENT LTDA EPP – ITEM 04;

COMERCIAL NIVEL E PRUMO LTDA ME – ITEM 06

Botucatu, 06 de março de 2012.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **05.982/12** – Pregão Presencial nº **047/12**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores Felipe Villas Boas Vagem, Fernando Luiz Camillo para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta de contrato.

À contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 1200.

Botucatu, 07 de março de 2012.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **06.317/12** – Pregão Presencial **051/12**, nomeada pela portaria nº. 7.629 para a empresa:

EDITORA CARLÓPIS LTDA – ITENS 01 A 32, 34 A 38;

FRACASSADO – ITEM 33.

Botucatu, 07 de março de 2012.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **06.317/12** – Pregão Presencial nº **051/12**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor Gerson Pescara, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta de contrato.

À contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reservas de saldo nº 602 e 973.

Botucatu, 08 de março de 2012.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **51.203/11** - Convite nº. **080/11**, para a empresa: **TARGA ENGENHARIA LTDA.**

Botucatu, 08 de março de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: CONVITE

Face o constante dos autos do processo nº. **51.203/11** - Convite nº. **080/11**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o Engº Leandro A. Elias Destro, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta contratual.

À contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento das reservas de saldo nº. 256.

Botucatu, 08 de março de 2012

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **06.580/12** – Pregão Presencial **071/12**, nomeada pela portaria nº. 7.659 para a empresa:

BIOTEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ITENS 01.

Botucatu, 08 de março de 2012.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **06.580/12** – Pregão Presencial nº **071/12**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores Nelson Victor Lapostte e Meire Cristina Gea para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta de contrato.

À contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 1397.

Botucatu, 09 de março de 2012.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **06.318/12** – Pregão Presencial **053/12**, nomeada pela portaria nº. 7.630 para a empresa:

FRIBOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA – ITENS 01.

FRACASSADO – ITEM 02.

Botucatu, 08 de março de 2012.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **06.318/12** – Pregão Presencial nº **053/12**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores Nelson Victor Lapostte e Meire Cristina Gea para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta de ata de registro.

Botucatu, 09 de março de 2012.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **06.367/12** – Pregão Presencial **055/12**, nomeada pela portaria nº. 7.635 para a empresa:

ORLANDO FACIOLI EPP – ITENS 01 A 13.

Botucatu, 09 de março de 2012.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **06.367/12** – Pregão Presencial nº **055/12**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio as servidoras Meire Cristina Gea e Sílvia Aparecida de Moraes Biachi para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta de contrato.

À contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 1294.

Botucatu, 12 de março de 2012.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **06.366/12** – Pregão Presencial **057/12**, nomeada pela portaria nº. 7.637 para a empresa:

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ITEM 01.

Botucatu, 09 de março de 2012.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **06.366/12** – Pregão Presencial nº **057/12**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio as servidoras Meire Cristina Gea e Ana Cláudia Camargo Soares para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta de ata de registro.

Botucatu, 12 de março de 2012.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **06.393/12** – Pregão Presencial **059/12**, nomeada pela portaria nº. 07.639 para as empresas:

CM HOSPITALAR LTDA – ITENS 01, 04, 11 e 12;

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ITENS 02, 05 à 09.

DESERTO – ITENS 03 e 10.

Botucatu, 12 de março de 2012.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **06.393/12** – Pregão Presencial nº **059/12**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio a servidora Edviges Genoveva Desen Henrique para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta de ata de registro.

Botucatu, 13 de março de 2012.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **06.528/12** – Pregão Presencial **061/12**, nomeada pela portaria nº. 07.652 para as empresas:

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ITENS 01 à 06, 09 à 11 e 13.

DESERTO – ITENS 07, 08 e 13.

Botucatu, 12 de março de 2012.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **06.528/12** – Pregão Presencial nº **061/12**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio a servidora Edviges Genoveva Desen Henrique para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta de ata de registro.

Botucatu, 13 de março de 2012.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº **05.605/12**, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro nos termos do artigo 24, II da lei Federal N.º 8.666/93.

Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente

Botucatu, 07 de Março de 2012.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Ratifico a dispensa licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº **03.761/2006 anexoado 05.086/2012**, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro nos termos artigo 57, c.c. Art 58, §2º da lei Federal N.º 8.666/93 em cumprimento ao artigo 26 da mesma lei, Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente

Botucatu, 08 de Março 2012.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Ratifico a dispensa licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº **08.271/2012 anexoado ao 10.483/2011**, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro nos termos artigo 57, c.c. Art 58, §2º da lei Federal N.º 8.666/93 em cumprimento ao artigo 26 da mesma lei, Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente

Botucatu, 09 de Março 2012.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2012

Processo nº. 02.713/12 - Pregão nº. 020/2012
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PALHETAS - LIM-PADOR DE PARABRISA PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Prazo de Entrega: até 03 (três) dias após a emissão da Nota de Empenho.

Local de Entrega: Almoxarifado da Saúde, sito à Avenida Dante Delmanto, nº. 3020 – Vila Paulista, nesta cidade de Botucatu/SP;

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA PARA VEÍCULO FORD F-1000 MARCA: DYNA	par	10	21,00	210,00
02	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA PARA VEÍCULO FORD PAM MARCA: DYNA	par	10	20,00	200,00
05	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA PARA VEÍCULO PEUGEOT BOXER MARCA: DYNA	par	10	35,00	350,00
06	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA PARA VEÍCULO FIAT DUCATO MINIBUS MARCA: DYNA	par	20	35,00	700,00
09	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA PARA VEÍCULO GM CORSAR MARCA: DYNA	par	10	25,00	250,00
12	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA PARA VEÍCULO GOL CITY MARCA: DYNA	par	20	36,00	720,00
14	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA PARA VEÍCULO CAMINHÃO VW-7-110 MARCA: DYNA	par	10	32,00	320,00
16	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA PARA VEÍCULO FORD RANGER MARCA: DYNA	par	10	22,00	220,00

VALOR TOTAL R\$ 2.970,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2012

Processo nº. 01.076/12 – Pregão Presencial nº. 009/2012
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **CRIS TIAN ROBERTO BARDUCO - ME**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Prazo de Entrega: 24 (vinte e quatro) horas após emissão nota de empenho

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Major Matheus, nº 07 – Vila dos Lavradores – Botucatu/SP.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	ROLAMENTO 6202 DO ALTERNADOR MARCA:	PÇ	200	8,00	1.600,00
02	ROLAMENTO 6203 DO ALTERNADOR MARCA:	UN	200	12,00	2.400,00
03	PLUG 04 VIAS PARA GIROFLEX MARCA:	PÇ	100	8,00	800,00
04	BOBINA DE CAMPO MARCA:	UN	08	27,00	216,00
05	PARAFUSO SAPATAS MARCA:	PÇ	100	1,70	170,00
06	PARAFUSO MARCA:	PÇ	300	0,80	240,00
07	INTERRUPTOR DE LUZ DA MARCHA RÉ – PARA FIAT DOBLO MARCA:	UN	20	30,00	600,00
08	INTERRUPTOR DE LUZ DA MARCHA RÉ – PARA VW KOMBI MARCA:	PÇ	30	12,00	360,00
09	INTERRUPTOR DE LUZ DA MARCHA RÉ – PARA FIAT UNO MILLE FIRE FLEX MARCA:	UN	20	25,00	500,00
10	INTERRUPTOR DE LUZ DA MARCHA RÉ – PARA FORD PAMPA MARCA:	UN	02	15,00	30,00
11	INTERRUPTOR DE LUZ DA MARCHA RÉ – PARA FIAT SIENA MARCA:	UN	02	28,00	56,00
12	INTERRUPTOR DE LUZ DA MARCHA RÉ – PARA FIAT VW GOL GERAÇÃO V MARCA:	UN	10	15,00	150,00
13	INTERRUPTOR DE LUZ DA MARCHA RÉ – PARA PICKUP CORSA MARCA:	UN	10	25,00	250,00

VALOR TOTAL R\$ 7.372,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2012

Processo nº. 00.082/12 – Pregão Presencial nº. 001/2012
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **TIAGO AUGUSTO DOS SANTOS - ME**, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E ENCERAMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prazo de Execução: em até 48 (quarenta e oito) horas após emissão nota de empenho

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Major Matheus, nº 07 – Vila dos Lavradores – Botucatu/SP.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA, LUBRIFICAÇÃO COMPLETA E ENCERAMENTO, NO TOTAL DE 160 VEÍCULOS (MODELOS: FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, SIENA, FIAT UNO, GOL CITY, GOL 1.6 FLEX, SAVEIRO, CROSS FOX E PAMPA).	SERV	100	29,00	2.900,00
02	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA, LUBRIFICAÇÃO COMPLETA E ENCERAMENTO, NO TOTAL DE 152 VEÍCULOS KOMBI.	SERV	152	37,00	5.624,00
03	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA, LUBRIFICAÇÃO COMPLETA E ENCERAMENTO, NO TOTAL DE 132 VEÍCULOS (MODELOS: FIAT DOBLO, FIAT DUCATO, PEUGEOT BOXER E FORD F1000).	SERV	132	39,50	5.214,00
VALOR TOTAL R\$ 13.738,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2012

Processo nº. 48.963/11 - Pregão nº. 282/2011
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR COM FORMATO PRISMÁTICO OU LINEAR, PARA AMBULÂNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR COM FORMATO PRISMÁTICO OU LINEAR, PARA AMBULÂNCIA.
Prazo de Entrega: até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	Quant.	R\$UNIT	R\$ TOTAL
01	CONJUNTO DE SINALIZADOR COM FORMATO PRISMÁTICO OU LINEAR, MONTADO EM BASE RETA, COMPOSTO DE 03 KITS LUMINOSOS ROTATIVOS. LATERAIS DE COMPOSIÇÃO ACRÍLICA NA COR VERMELHA RUBI E AO CENTRO DO CONJUNTO NA COR CRISTAL, COM UMA CHAPA DE AÇO ONDE É INSTALADA A CORNETA E O MEGAFONE DA SIRENE ELETRÔNICA COM SEIS TIPOS DE SONS DISTINTOS. MARCA: FLASH	conj	15	2.200,00	33.000,00

VALOR TOTAL R\$ 33.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2012

Processo nº. 03.914/12 – Pregão Presencial nº. 029/2012
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **COMERCIAL CONCORRENT LTDA - EPP**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Prazo de Entrega: 24 (vinte e quatro) horas após emissão nota de empenho

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Major Matheus, nº 07 – Vila dos Lavradores – Botucatu/SP.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
09	CONDULETE PVC CINZA 4X2 MARCA: TRAMONTINA	UN	2.000	2,59	5.180,00
10	ADAPTADOR PVC CINZA ¾, CONDULETE MARCA: DUTRAPLAST	UN	1.500	0,75	1.125,00
13	ABRAÇADEIRA PVC CINZA ¾ TIPO U MARCA: TRAMONTINA	PÇ	6.000	0,98	5.880,00
VALOR TOTAL R\$ 12.185,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2012

Processo nº. 03.914/12 – Pregão Presencial nº. 029/2012
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Prazo de Entrega: 24 (vinte e quatro) horas após emissão nota de empenho

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Major Matheus, nº 07 – Vila dos Lavradores – Botucatu/SP.

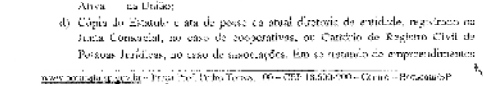
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
08	PARAFUSO SEXTAVADO, COM BUCHA S-10 MARCA: CISER	UN	1.000	0,21	210,00
VALOR TOTAL R\$ 210,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2012

Processo nº. 03.914/12 – Pregão Presencial nº. 029/2012
Validade: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL R\$ 25.740,00

VALOR TOTAL R\$ 15.075,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

- a) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

- a) O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos a seguir relacionados, sob pena de inabilitação;
- b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia da DAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAF, de cada Agricultor Familiar participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

- a) No envelope nº. 002, segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V, de Resolução nº 38 do FNDE, de 18/07/2008.

6. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Cozinha Piloto situada à Rua Quilombo Boacina, s/nº – Botucatu/SP, no dia 08 de março à 29 de junho de 2011, até as 17:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido. As amostras deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Cozinha Piloto situada à Rua Quilombo Boacina, sem interrupção, de acordo com as necessidades da Merenda Escolar, pelo período de março a junho 2012, na qual se iniciará o seu recebimento.

8. Pagamento

- a. O pagamento deverá ser feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetivado.

9. Disposições Gerais

- a. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação e Agricultura no horário de 8:30 hrs. às 17:00 hrs. de segunda a sexta-feira, ou através do site www.botucatu.sp.gov.br;
- b. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 2º da referida Resolução do FNDE;
- c. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 5º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saferp/pt/03/23/1/5/78.pdf>;
- d. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- e. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- f. O fomento individual da venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAF participante;
- g. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

BOTUCATU/SP, aos seis dias do mês de março de 2012.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se, no rádio, no diário oficial do município e outros.

NARCIZO MENETTO JUNIOR
Secretaria Municipal de Educação

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Cel. Paulo Duarte, 100 – CEP: 13.020-900 – Botucatu/SP

UNID.	MÉDIA UNITÁRIA E TOTAL	
PÉS	ACELGA	R\$ 2,41
PÉS	ALFACE	R\$ 1,44
KG	ALHO	R\$ 6,00
KG	BANANA NANICA	R\$ 1,71
KG	BETERRABA	R\$ 1,54
MÇ	BRÓCOLIS	R\$ 2,83
KG	CAQUI FUYU	R\$ 3,28
KG	CEBOLA	R\$ 2,20
KG	CENCOURA	R\$ 1,76
MÇ	CHEIRO-VERDE	R\$ 1,15
PÉS	CHICÓRIA	R\$ 1,53
KG	CHUCHU	R\$ 0,90
MÇ	COUVE MANTEIGA	R\$ 1,70
MÇ	ESPINAFRE	R\$ 3,02
DZ	LARANJA PERA	R\$ 2,00
DZ	LIMÃO TAITI	R\$ 2,00
UNID.	MAÇÃ NACIONAL	R\$ 0,39
KG	MANDIOQUINHA	R\$ 3,91
KG	REPOLHO LISO	R\$ 1,20
KG	TOMATE	R\$ 2,21
KG	VAGEM	R\$ 4,45
DZ	OVOS CAIPIRA	R\$ 4,00
LT	IOGURTE	R\$ 5,00

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 937

de 13 de março de 2012.

(Projeto de Lei Complementar nº 017/2012)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 634, de 22 de setembro de 2009 – Plano Plurianual – período de 2010 a 2013”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 634, de 07 de outubro de 2009 – Plano Plurianual - período de 2010 a 2013, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO

PROGRAMA: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.04.00

OBJETIVO: Assegurar a todos os alunos do ensino infantil e fundamental, incluindo os com necessidades especiais, a permanência e o percurso escolar, com ações que implementem programas de alfabetização e melhoria constante na qualidade dos recursos didáticos e pedagógicos.

JUSTIFICATIVA: Atendimento aos preceitos constitucionais, e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos botucatuenses, melhorando seu conhecimento das matérias básicas.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Alunos Aprovados	Percentual	95,00	95,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2010	2011	2012	2013
Alunos aprovados	0,00	95,00	95,00	95,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 211.090.195,08

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.03

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 365

PROGRAMA: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

PROJETO: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

CÓDIGO DO PROJETO: Nº 1.003

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL

100,00

UNIDADE DE MEDIDA

01

META POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	META PPA
0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 3.829.645,08				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2010	2011	2012	2013	
0,00	230.000,00	3.099.645,08	500.000,00	

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNI-
CÍPIO

(x) ALTERAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.03
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 365
PROGRAMA: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004
AÇÕES
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.100
META FÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
95,00 01
META POR EXERCÍCIO
2010 2011 2012 2013 META PPA
0,00 95,00 100,00 100,00 100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 13.163.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO
2010 2011 2012 2013
0,00 7.995.000,00 3.065.000,00 2.103.000,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNI-
CÍPIO

(x) ALTERAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.04
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 243
PROGRAMA: MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0005
AÇÕES
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.100
META FÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
95,00 01
META POR EXERCÍCIO
2010 2011 2012 2013 META PPA
0,00 0,00 95,00 95,00 95,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 8.304.536,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO
2010 2011 2012 2013
0,00 0,00 4.014.836,00 4.289.700,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNI-
CÍPIO

(x) ALTERAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.02
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 361
PROGRAMA: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004
AÇÕES
PROJETO: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS
PÚBLICOS
CÓDIGO DO PROJETO: Nº 1.003
META FÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 01
META POR EXERCÍCIO
2010 2011 2012 2013 META PPA
0,00 100,00 100,00 100,00 100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 4.250.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO
2010 2011 2012 2013
0,00 150.000,00 400.000,00 3.700.000,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNI-
CÍPIO

(x) ALTERAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.02
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 361
PROGRAMA: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004
AÇÕES
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.100
META FÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA

95,00	01			
META POR EXERCÍCIO				
2010	2011	2012	2013	META PPA
0,00	95,00	95,00	95,00	95,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 49.190.300,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2010	2011	2012	2013	
0,00	8.000.000,00	20.474.000,00	20.716.300,00	

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNI-
CÍPIO

(x) ALTERAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.03
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 367
PROGRAMA: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004
AÇÕES
PROJETO: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS
PÚBLICOS
CÓDIGO DO PROJETO: Nº 1.003
META FÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 01
META POR EXERCÍCIO
2010 2011 2012 2013 META PPA
0,00 100,00 100,00 100,00 100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 380.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO
2010 2011 2012 2013
0,00 80.000,00 - 300.000,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNI-
CÍPIO

(x) ALTERAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.04
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 243
PROGRAMA: MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0005
AÇÕES
PROJETO: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS
PÚBLICOS
CÓDIGO DO PROJETO: Nº 1.003
META FÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 01
META POR EXERCÍCIO
2010 2011 2012 2013 META PPA
0,00 100,00 100,00 100,00 100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 881.850,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO
2010 2011 2012 2013
0,00 71.850,00 210.000,00 600.000,00

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de março de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 13 de março de 2012 - 156º ano de emancipação política-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,
Vilma Vileigas

LEI COMPLEMENTAR Nº 938

de 13 de março de 2012.

(Projeto de Lei Complementar nº 018/2012)

“Dispõe sobre alteração nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº. 887/11 – LDO exercício de 2012, e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 887, de 13 de setembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 907, de 22 de novembro de 2011 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
(x) ALTERAÇÃO
PROGRAMA: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.04.00
OBJETIVO:

Assegurar a todos os alunos do ensino infantil e fundamental, incluindo os com necessidades especiais, a permanência e o percurso escolar, com ações que implementem programas de alfabetização e melhoria constante na qualidade dos recursos didáticos e pedagógicos.

JUSTIFICATIVA:

Atendimento aos preceitos constitucionais, e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos botucatuenses, melhorando seu conhecimento das matérias básicas.

METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
Alunos Aprovados	Percentual	95,00	95,00	

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2010	2011	2012	2013
Alunos aprovados	0,00	95,00	95,00	95,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 72.954.895,08
 ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNI-
 CIPIO

(x) ALTERAÇÃO
 UNIDADE EXECUTORA:
 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.03
 FUNÇÃO:
 EDUCAÇÃO
 CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12
 SUBFUNÇÃO:
 EDUCAÇÃO INFANTIL
 CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 365
 PROGRAMA:
 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004
 AÇÕES
 PROJETO:
 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLI-
 COS

CÓDIGO DO PROJETO: Nº 1.003
 META FÍSICA
 QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
 100,00 01

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 3.099.645,08
 ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNI-
 CIPIO

(x) ALTERAÇÃO
 UNIDADE EXECUTORA:
 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.03
 FUNÇÃO:
 EDUCAÇÃO
 CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12
 SUBFUNÇÃO:
 EDUCAÇÃO INFANTIL
 CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 365
 PROGRAMA:
 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004
 AÇÕES
 ATIVIDADE:
 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.100
 META FÍSICA
 QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
 95,00 01

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 3.065.000,00
 ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNI-
 CIPIO

(x) ALTERAÇÃO
 UNIDADE EXECUTORA:
 DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.04
 FUNÇÃO:
 EDUCAÇÃO
 CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12
 SUBFUNÇÃO:
 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 243
 PROGRAMA:
 MERENDA ESCOLAR
 CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0005
 AÇÕES
 ATIVIDADE:
 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.100
 META FÍSICA
 QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
 95,00 01

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 4.014.836,00
 ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNI-
 CIPIO

(x) ALTERAÇÃO
 UNIDADE EXECUTORA:
 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.02
 FUNÇÃO:
 EDUCAÇÃO
 CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12
 SUBFUNÇÃO:
 ENSINO FUNDAMENTAL
 CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 361
 PROGRAMA:
 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004
 AÇÕES
 PROJETO:
 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLI-
 COS

CÓDIGO DO PROJETO: Nº 1.003
 META FÍSICA
 QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
 100,00 01

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 400.000,00
 ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNI-
 CIPIO

(x) ALTERAÇÃO
 UNIDADE EXECUTORA: DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.02
 FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
 CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12
 SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL
 CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 361
 PROGRAMA: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004
 AÇÕES
 ATIVIDADE:
 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.100
 META FÍSICA
 QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
 95,00 01

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 20.474.000,00
 ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNI-
 CIPIO

(x) ALTERAÇÃO
 UNIDADE EXECUTORA: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.03
 FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
 CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12
 SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO ESPECIAL
 CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 367
 PROGRAMA: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004
 AÇÕES
 PROJETO:
 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLI-
 COS

CÓDIGO DO PROJETO: Nº 1.003
 META FÍSICA
 QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
 100,00 01

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 0,00
 ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNI-
 CIPIO

(x) ALTERAÇÃO
 UNIDADE EXECUTORA:
 DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.04
 FUNÇÃO:
 EDUCAÇÃO
 CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12
 SUBFUNÇÃO:
 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 243
 PROGRAMA:
 MERENDA ESCOLAR
 CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0005
 AÇÕES
 PROJETO:
 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLI-
 COS

CÓDIGO DO PROJETO: Nº 1.003
 META FÍSICA
 QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
 100,00 01

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 210.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$2.120.000,00 (dois milhões e cento e vinte mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta	Órgão	Fonte	Valor
02.04.02.12.366.0004.2100.3.3.50.39	Educação	01	60.000,00
02.04.03.12.365.0004.1003.4.4.90.51	Educação	01	200.000,00
02.04.03.12.365.0004.2100.3.3.50.43	Educação	01	525.000,00
02.04.03.12.365.0004.2100.3.3.90.34	Educação	01	25.000,00
02.04.03.12.365.0004.2100.3.3.90.39	Educação	01	1.000.000,00
02.04.04.12.243.0005.2100.3.3.90.30	Educação	01	140.000,00
02.04.04.12.243.0005.2100.3.3.90.34	Educação	01	150.000,00
02.04.04.12.243.0005.2100.4.4.90.52	Educação	01	20.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$2.120.000,00 (dois milhões e cento e vinte mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta	Órgão	Fonte	Valor
02.04.02.12.366.0004.2100.3.3.90.30	Educação	01	25.000,00
02.04.02.12.366.0004.2100.3.3.90.39	Educação	01	20.000,00
02.04.02.12.366.0004.2100.4.4.90.52	Educação	01	15.000,00
02.04.03.12.367.0004.1003.4.4.90.51	Educação	01	200.000,00
02.04.02.12.361.0004.1003.4.4.90.51	Educação	01	525.000,00
02.04.03.12.365.0004.2100.4.4.90.52	Educação	01	25.000,00
02.04.02.12.361.0004.2100.3.3.90.30	Educação	01	1.000.000,00
02.04.04.12.243.0005.1003.4.4.90.51	Educação	01	290.000,00
02.04.04.12.243.0005.2100.3.3.90.39	Educação	01	20.000,00

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
 Botucatu, 13 de março de 2012.
 João Cury Neto

Prefeito Municipal
Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 13 de março de 2012 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, Vilma Vileigas

LEI COMPLEMENTAR Nº 939

de 13 de março de 2012.

(Projeto de Lei Complementar nº 019/2012)

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 634, de 22 de setembro de 2009 – Plano Plurianual – período de 2010 a 2013".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 634, de 07 de outubro de 2009 – Plano Plurianual - período de 2010 a 2013, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO

PROGRAMA:

GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0003

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.05.00

OBJETIVO:

Dar sustentação às ações e atividades públicas do município.

JUSTIFICATIVA:

Oferecer as áreas fim suporte técnico especializado necessário para a consecução dos seus serviços.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
Atendimento a demanda da área (%)	Percentual	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2010	2011	2012	2013
Atendimento a demanda da área (%)	0,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 186.355.113,58

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHS

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.20.03

FUNÇÃO:

HABITAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 16

SUBFUNÇÃO:

HABITAÇÃO URBANA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 482

PROGRAMA:

GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0003

AÇÕES

PROJETO:

MELHORIA HABITACIONAL

CÓDIGO DO PROJETO: Nº 1.000

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
40,00		06

META POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	META PPA
0,00	0,00	40,00	40,00	40,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 710.800,00

2010	2011	2012	2013
0,00	0,00	341.800,00	369.000,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHS

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.20.03

FUNÇÃO:

HABITAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 16

SUBFUNÇÃO:

HABITAÇÃO URBANA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 482

PROGRAMA:

GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0003

AÇÕES

ATIVIDADE:

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.000

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00		01

META POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	META PPA
0,00	0,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 11.700,00

2010	2011	2012	2013
0,00	0,00	8.200,00	3.500,00

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de março de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 13 de março de 2012 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, Vilma Vileigas

LEI COMPLEMENTAR Nº 940

de 13 de março de 2012.

(Projeto de Lei Complementar nº 020/2012)

"Dispõe sobre alteração nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº. 887/11 – LDO exercício de 2012, e dá outras providências".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 887, de 13 de setembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 907, de 22 de novembro de 2011 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO

PROGRAMA:

GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0003

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.05.00

OBJETIVO:

Dar sustentação às ações e atividades públicas do município.

JUSTIFICATIVA:

Oferecer as áreas fim suporte técnico especializado necessário para a consecução dos seus serviços.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
Atendimento a demanda da área (%)	Percentual	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 75.861.078,58

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHS

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.20.03

FUNÇÃO:

HABITAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 16

SUBFUNÇÃO:

HABITAÇÃO URBANA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 482

PROGRAMA:

GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0003

AÇÕES

PROJETO:

MELHORIA HABITACIONAL

CÓDIGO DO PROJETO: Nº 1.000

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
40,00		01

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 341.800,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHS

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.20.03

FUNÇÃO:

HABITAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 16

SUBFUNÇÃO:

HABITAÇÃO URBANA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 482

PROGRAMA:

GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0003

AÇÕES

ATIVIDADE:

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.000

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00		01

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 8.200,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.20.03.16.482.0003.2000.3.3.90.48	Habitação	01	5.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recursos proveniente da redução parcial, até o limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.20.03.16.482.0003.1000.4.4.90.61	Habitação	01	5.000,00

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de março de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 13 de março de 2012 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, Vilma Vileigas

LEI Nº 5.343

de 13 de março de 2012.

“Cria o Programa Aluguel Social e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o executivo Municipal a instituir no Município de Botucatu o “Programa Aluguel Social” que tem por objetivo a concessão de subsídio em espécie por parte do executivo municipal para família em situações de risco habitacionais de emergência, em situação de rua ou moradores de áreas submetidas às intervenções urbanas de interesse público.

Art. 2º Considera-se, para efeitos desta Lei, família em situação de emergência aquela que teve sua moradia destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, insalubridade, incêndios, ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia e, que resida há pelo menos um ano no mesmo imóvel, de modo a evitar que novas ocupações de área de risco sejam utilizadas como artifício para inclusão no “Programa Aluguel Social”.

Art. 3º A interdição do imóvel será conhecida por ato da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º Para serem incluídas no “Programa Aluguel Social”, as famílias não podem ter renda superior a 3 (três) salários mínimos.

Art. 5º O valor máximo do aluguel social corresponderá a um salário mínimo vigente.

Art. 6º O pagamento de aluguéis deverá ser realizado diretamente ao proprietário pela Prefeitura Municipal de Botucatu.

Parágrafo único. Somente poderão ser objeto de locação nos termos do programa criado por esta Lei, os imóveis localizados no Município de Botucatu.

Art. 7º O benefício da presente Lei será concedido pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, renovável uma única vez por igual período.

Art. 8º Os contratos de locação devem ser realizados entre o beneficiário, na condição de locatário, e o proprietário, figurando a Prefeitura Municipal de Botucatu somente na condição de interveniente.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de orçamento vigente junto a Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de março de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 13 de março de 2012 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, Vilma Vileigas

DECRETO Nº 8.982

de 6 de março de 2012.

“Delega Poderes”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso XVII, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Botucatu,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegado ao servidor Fredi Wanderley Pimentel, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Turismo, poderes para responder pelas funções administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, durante o período de afastamento do Secretário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com seus efeitos a contar do dia 5 de março de 2012. Botucatu, 6 de março de 2012.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 6 de março de 2012, 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 8.983

de 8 de março de 2012.

“Regulamenta a jornada de trabalho, a prestação de serviço extraordinário e o banco de horas, e dá outras providências.”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto nos artigos 26; 52 inciso XII; 62 inciso VIII; 65 § 1º e 78 da Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011, e o disposto no inciso XIII do artigo 7º da Constituição Federal; e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente executado no serviço público ao atendimento dos municípios, bem como atender ao Princípio da Economicidade na Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 8.868/12,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA JORNADA DE TRABALHO E DA TOLERÂNCIA DE ATRASO

Art.1º A jornada máxima de trabalho nas repartições públicas municipais será de 40 (quarenta) horas semanais, observada a jornada semanal para cada cargo e os limites mínimo e máximo de 6 (seis) horas e 8 (oito) horas diárias, respectivamente, ressalvadas as situações de acumulação lícita, conforme segue:

I - 40 (quarenta) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, constituída de 8 (oito) horas diárias, durante 6 (seis) dias na semana, com intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso/alimentação, não se computando esse intervalo na duração da jornada; sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 200 (duzentas) horas mensais;

II - 36 (trinta e seis) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça jornada de 6 (seis) horas diárias, durante 6 (seis) dias na semana, com intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso, não se computando esse intervalo na duração da jornada, nem sendo tolerada como chegada atrasada ao trabalho, nem como saída antecipada; sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 180 (cento e oitenta) horas mensais;

III - 33 (trinta e três) horas semanais para os detentores de cargos com jornada prevista em lei, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 165 (cento e sessenta e cinco) horas mensais;

IV - 30 (trinta) horas semanais para os detentores de cargos com jornada prevista em lei, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 150 (cento e cinquenta) horas mensais;

V - 24 (vinte e quatro) horas semanais aos detentores de cargos com jornada prevista em lei, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 120 (cento e vinte) horas mensais; e,

VI - 20 (vinte) horas semanais aos detentores de cargos com jornada prevista em lei, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 100 (cento) horas mensais.

§1º A jornada de trabalho não poderá ultrapassar 44 (quarenta e quatro) horas semanais, incluídas as horas extras, as quais são objeto de regulamentação deste decreto.

§2º O disposto neste artigo não se aplica à duração de trabalho estabelecido em leis especiais, aos quais não será permitida a realização de horas extraordinárias.

§3º Não poderão prestar horas extras nas atividades insalubres, só poderão ser acordadas mediante licença prévia das autoridades competentes em matéria de medicina do trabalho.

Art. 2º Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados, deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento, obedecendo ao disposto neste Decreto, devendo observar os seguintes requisitos:

I - carga horária semanal não superior à prevista para cada cargo, conforme lei do plano de cargos e vencimentos; e,

II - uma folga semanal, devendo obrigatoriamente uma desta recair no domingo, em um período máximo de 7 semanas de trabalho.

§1º As escalas de revezamento deverão ser elaboradas pelos encarregados do setor, vistas e autorizada pelo Secretário ou Diretor da Unidade ao qual o servidor encontra-se subordinado e afixado em local visível com antecedência mínima de uma semana.

§2º Quando em serviço aos sábado, domingos e feriados, o servidor não poderá solicitar falta abonada, salvo previa autorização da chefia imediata e requerida com antecedência mínima de 72 horas.

Art.3º Fica instituída a Escala de Trabalho em jornada de 12 x 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso) ao servidor que prestar serviços em locais de trabalho com funcionamento de 24 horas continuadas de atendimento ao público, de domingo a domingo.

Art.4º Não serão descontadas nem computadas como jornada excedente as variações de horário no registro de ponto não excedentes há cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.

§1º Quando constatada a habitualidade de atrasos, estes serão somados e descontados na folha de pagamento sob a rubrica horas atraso, não se admitindo o procedimento de descontos de horas para compensação dos atrasos.

§2º O descumprimento da jornada de trabalho acarreta o consequente desconto da remuneração, que se dará considerando os dias faltados.

§3º O servidor perderá:

I - os vencimentos do dia se não comparecer ao serviço, salvo motivo legal ou moléstia comprovada;

II - 1/3 (um terço) dos vencimentos diários, quando comparecer dentro da hora seguinte à marcada para início dos trabalhos ou quando se retirar antes de findo o período de trabalho.

CAPÍTULO II

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art.5º O adicional pela prestação de serviços extraordinários será pago, por hora de trabalho prorrogado ou antecipado, na mesma razão percebida pelo servidor em cada hora de período normal de trabalho a que estiver sujeito, acrescida de no mínimo 50% (cinquenta por cento).

§1º A prestação de serviço extraordinário não poderá exceder a 1 (uma) hora diária de trabalho, nem a 6 (seis) meses por ano, salvo se por motivo de emergência, grave perturbação de ordem ou calamidade pública.

§2º Nenhum servidor prestando serviço extraordinário pode ser dispensado do registro do ponto respectivo, salvo quando designado para prestar serviço fora do Município.

§3º É vedado conceder adicional por serviço extraordinário, com o objetivo de remunerar outros serviços ou encargos.

§4º Será punido com pena de suspensão e, na reincidência, com a de demissão, a bem do serviço público, o servidor:

I - que atestar falsamente a prestação de serviço extraordinário; e

II - que se recusar, sem motivo, à prestação de serviço extraordinário.

§5º O servidor que exercer cargo ou função em comissão não poderá perceber adicional por serviço extraordinário.

§6º O adicional pela prestação de serviço extraordinário não se incorpora para qualquer efeito ou vantagem aos vencimentos do servidor.

Art.6º Hora extra é a retribuição devida ao servidor, decorrente da realização de horário extraordinário na sede em que o servidor estiver lotado e/ou em exercício.

§1º A atividade extraordinária é, por definição, imprescindível para o atendimento do princípio da continuidade do serviço público; por este motivo faz-se necessária a indicação nominal dos servidores para a prestação do serviço extraordinário, com a justificativa de sua efetiva necessidade (acompanhada da repercussão financeira), a ser encaminhada, pelo secretário da Unidade, prévia e tempestivamente, à Secretaria Municipal de Administração.

§2º Somente será autorizado pelo chefe imediato do servidor prestador e anuência do Secretário Municipal da área, apresentada pela chefia respectiva e contendo a indicação da quantidade requerida.

§3º O ordenamento da despesa com a realização das horas extras, mencionadas neste artigo, é de responsabilidade de cada Secretário.

Art.7º As horas extras para servidor estatutário só devem ser admitidas nos casos em que há necessidade imperiosa da unidade de serviço, quer para a conclusão de serviços inadiáveis, quer para a execução de serviços que não sendo efetivados podem prejudicá-la nos seguintes limites mensais:

a) o máximo de 1 (uma) horas extras diárias totalizando 20 (vinte) horas extras mensais, não podendo a carga horária total exceder 9 (nove) horas diárias; e,

b) o máximo de 2 (duas) horas extras diárias, no caso de excepcionalidade e serviço essencial, totalizando 40 (quarenta) horas extras mensais, não podendo a carga horária exceder 10 (dez) horas diárias.

§1º Deverão ser obedecidos os seguintes intervalos intrajornada, os quais não serão computados na duração do trabalho:

I - 15 (quinze) minutos para qualquer trabalho contínuo que ultrapasse 4 (quatro) horas consecutivas, não excedendo a 6 (seis) horas consecutivas;

II - 1 (uma) hora para qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 6 (seis) horas consecutivas.

§2º A admissibilidade de horas extras restringe-se a três possibilidades, quais sejam:

a) a conclusão de serviços inadiáveis;

b) a efetivação de serviços tão imprescindíveis, que em não sendo realizados trarão prejuízos à administração.

c) se atendidos concomitantemente e os seguintes requisitos: exercício de atividade de natureza essencial, excepcionalidade e emergência.

§3º Caracterizam-se como atividades de natureza essencial, os serviços relativos a:

I - saúde pública, serviços médicos, hospitalares e assistenciais;

II - captação e tratamento de lixo;

III - administração de necrópoles;

IV - construção, conservação, sinalização de vias públicas;

V - vigilância;

VI - transporte e uso de veículos oficiais;

VII - fiscalização;

VIII - atividades previstas no Calendário de Eventos; e,

IX - cumprimento de decisões judiciais.

§4º A excepcionalidade será caracterizada nas atividades:

I - do Calendário de Eventos do Município;

II - necessárias ao desenvolvimento de trabalhos especiais;

III - que não ultrapassem 6 (seis) meses, consecutivos ou intercalados, no exercício.

§5º A emergência será caracterizada nas atividades:

I - decorrentes de fatos não previsíveis pela Administração;

II - de relevante interesse da comunidade; e,

III - cuja inexecução poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras,

serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

Art. 8º Poderão ser autorizadas horas extras para servidor celetista, nos casos em que há necessidade imperiosa da unidade de serviço, quer para a conclusão de serviços inadiáveis, quer para a execução de serviços que não sendo efetivados podem prejudicá-la nos seguintes limites mensais:

- a) o máximo de 1 (uma) horas extras diárias totalizando 20 (vinte) horas extras mensais, não podendo a carga horária total exceder 9 (nove) horas diárias; e,
- b) o máximo de 2 (duas) horas extras diárias, no caso de excepcionalidade e serviço essencial, totalizando 40 (quarenta) horas extras mensais, não podendo a carga horária exceder 10 (dez) horas diárias.

Parágrafo único. Deverão ser obedecidos os seguintes intervalos intrajornada, os quais não serão computados na duração do trabalho:

I – 15 (quinze) minutos para qualquer trabalho contínuo que ultrapasse 4 (quatro) horas consecutivas, não excedendo a 6 (seis) horas consecutivas;

II – 1 (uma) hora para qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 6 (seis) horas consecutivas.

Art. 9º Deve o Departamento de Gestão de Pessoas observar o cumprimento do limite máximo de horas extras a serem realizadas e indenizadas, ficando proibida a prestação de mais de 40 (quarenta) horas extraordinárias mensais por qualquer servidor da Prefeitura Municipal.

Art.10. Observado o disposto na Legislação vigente, o pagamento de horário extraordinário somente será liberado para inclusão no Sistema informatizado de Gestão de Pessoas, quando justificada a sua necessidade antes da realização, por intermédio de exposição de motivos encaminhada à Secretaria de Administração, que submeterá a necessária análise e autorização.

§ 1º Deverá constar, obrigatoriamente, na exposição de motivos de que trata o item anterior, a nominata dos servidores, o período para realização do horário extraordinário, não podendo ser superior a 6 (seis) meses e, ainda, a repercussão financeira mensal.

§ 2º O pagamento das horas extras será efetuado no mês subsequente ao do serviço realizado, mediante lançamento no Sistema Informatizado de Gestão de Pessoas, sendo a forma de remuneração prevista no art. 7º da Constituição Federal, realizada automaticamente pelo sistema de folha de pagamento.

Art.11. O valor da Indenização de que trata o artigo anterior, no que se refere a serviço extraordinário, é o resultado do valor/hora normal de trabalho acrescido de 50% (cinquenta por cento) e multiplicado pelo número de horas extraordinárias.

Art.12. As solicitações de horas extras deverão ser preenchidas previamente à sua execução, através de Formulário próprio, de solicitação de autorização para a realização de hora extra, e encaminhada através de processo administrativo à Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º As solicitações de que trata o “caput” deverão ser acompanhadas de Ofício justificativo para a o exercício de atividade de natureza essencial, excepcionalidade e emergência, bem como da comprovação da existência de disponibilidade orçamentária, devidamente assinado pelo titular do órgão

§ 2º O servidor afastado por qualquer motivo, não poderá ser convocado para serviços extraordinários na semana em referência.

Art.13. A chefia imediata deve atentar para o correto preenchimento dos controles de ponto com relação às horas extraordinárias e também se elas correspondem ao efetivamente trabalhado, observando o que dispõe o artigo 7º e parágrafos.

CAPÍTULO III DO BANCO DE HORAS

Art.14. Fica terminantemente proibido o pagamento de horas extras, no âmbito do serviço público municipal, que não atendam o estabelecido no art.18 deste Decreto, ficando regulamentado o Banco de Horas, conforme disposto no parágrafo § 5º do art. 78, da Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011, nos seguintes termos:

§1º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis serão computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas folgas, na seguinte proporção:

I - As horas executadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal do cargo de concurso, bem como o disposto no art. 7º o deste Decreto;

II - As horas trabalhadas nos domingos e feriados, desde que não façam parte da escala de revezamento, prevista no art. 2º e incisos deste Decreto, serão compensadas na proporção de uma hora trabalhada por duas de folga; e,

III - A compensação do Banco de Horas, prevista neste regulamento, deverá obrigatoriamente ocorrer em um prazo máximo de 12 meses após a execução das horas excedentes, sob pena de responsabilização do Secretário da Pasta onde o servidor encontra-se lotado, ou onde esteve lotado durante a execução das mesmas.

§ 2º Quando da necessidade de transferência do servidor, as respectivas horas contabilizadas no Banco de Horas na Secretaria, deverão ser zeradas antes da efetivação da transferência.

Art.15. É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no Banco de Horas.

Art.16. Nos locais em que não haja sistema eletrônico de registro e controle de frequência dos servidores públicos municipais, a ser implementado através da Secretaria Municipal de Administração, somente serão computadas como horas créditos com direito a compensação, aquelas previamente autorizadas e registradas em cartão ponto e/ou registro manual através do livro ponto ou folha individual de frequência devidamente vistados pelo Diretor e/ou Secretário do órgão de lotação do servidor, observada a jornada semanal de concurso para cada cargo.

Parágrafo único. As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação ao Departamento de Gestão de Pessoas para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos, observado o prazo previsto no parágrafo primeiro, inciso III, do art. 14, deste Decreto.

Art.17. As horas extras resultante da participação do servidor em cursos de aperfeiçoamento, de capacitação ou palestras fora do horário normal de trabalho serão compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal do cargo de concurso, bem como o disposto no art. 7º deste Decreto.

Art.18. O ocupante de Cargo ou Função em comissão submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, observado o disposto no art. 14, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração e as horas excedentes serão compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal do cargo ou função em comissão.

Art.19. Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho, as horas constantes do Banco de Horas serão convertidas em pecúnia com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor da hora normal.

Art.20. A frequência será apurada do 1º ao último dia do mês e as variações em relação às horas faltas e adicional noturno serão pagas ou descontadas no mês subsequente.

Art.21. Ficam o titular do órgão, bem como as chefias imediatas e mediatas das Unidades de Trabalho solicitantes de autorização para a realização de hora extra, responsáveis pela execução das instruções deste Decreto, sob pena de responsabilização.

Art.22. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, como órgão integrante do Sistema de Controle Interno, no âmbito da Administração Municipal, o controle do cumprimento das instruções deste Decreto.

Art.23. A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Gestão de Pessoas, emitirá instruções necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art.24. Fica proibida a prestação de horas extraordinárias por qualquer servidor fora das condições previstas nesse Decreto, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar contra o servidor que as autorizar ao subordinado.

Art.25. As horas extraordinárias já prestadas quando do início da vigência deste Decreto e não ainda pagas serão obrigatoriamente compensadas.

CAPÍTULO IV DAS FALTAS JUSTIFICADAS, INJUSTIFICADAS OU ABONADAS

Art.26. O pedido de justificativa da falta deve ser protocolado no primeiro dia seguinte após o registro da ausência, sob pena de perda do direito, com o respectivo documento comprobatório do motivo alegado.

§1º As ausências justificadas são aquelas cuja razoabilidade constitui escusa para o não comparecimento, notadamente as motivadas por problemas no núcleo familiar relativos aos dependentes legais.

§ 2º O servidor poderá ter até 02 faltas justificadas no ano, desde que não ultrapasse a 01 no mês, mesmo que não apresente o respectivo documento comprobatório.

Art. 27 As faltas Injustificadas além do desconto salarial e perda do descanso semanal remunerado interrompe o período aquisitivo da licença prêmio e reduz o período de gozo das férias entre outras repercussões previstas em lei.

§1º Se a ausência ao serviço somarem 30 faltas consecutivas ou 60 intercaladas sem causa justificada durante o período de 12 (doze) meses, o servidor será demitido por abandono de cargo

§2º Estas faltas importam em descontos salariais, bem como não se concederá a licença prêmio se faltar interpostamente, mais de 03 (três) dias em cada ano do quinquênio para aquisição da mesma, ainda que justificadamente;

§3º No caso de indeferimento do pedido de justificativa da falta, esta será considerada injustificada.

Art.28. O servidor tem direito faltas abonadas, de 6 (seis) dias, não ultrapassando uma por mês.

§1º O abono embora um direito do servidor, para usufruir deste direito deverá comunicar o abono a chefia imediata, com antecedência mínima de 48hs e seu protocolo, ocorrer com no mínimo 24hs de antecedência ao dia a ser abonado.

§2º Excepcionalmente, em caso de necessidade pessoal ou familiar, o servidor deverá comunicar na 1ª hora do dia a ser abonado.

Art.29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.30. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.980, de 7 de julho de 2009.

Botucatu, 8 de março de 2012.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 8 de março de 2012 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefia da Divisão de Secretaria e Expediente,
Vilma Vileigas

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CONVOCAÇÃO

Considerando que no dia __/__/__, a partir das ____ horas (ou no período de ____ horas), ocorrerá (descrever o evento) de _____;

Considerando a necessidade de sua presença por motivos de _____ (descrever o motivo);

CONVOCO V.S. a permanecer (ou comparecer) no trabalho no dia e período supramencionados, informando-lhe a justificativa abaixo pontuada, sobre a realização de hora extra que será enviada para a Secretaria _____, que encaminhará ordem de pagamento a Secretaria Municipal de Administração.

RENOME DO SERVIDOR: CARGO	Horário DE _____ A _____	Intervalo descanso Nº horas	Cfência do Servidor
			() BH
			() PHE
			() HH
			() PHE

Botucatu, ____ de ____ de ____.

Chefia imediata _____

Autorização _____ () Deferimento () Indeferimento

Secretario Municipal de _____ Secretario Municipal de Administração _____

MOTIVOS - Decreto nº _____ de _____ de _____ de 2012

Art.7º A admissibilidade de horas extras restringe-se a três possibilidades, quais sejam:

- a) a conclusão de serviços inadiáveis;
- b) a efetivação de serviços tão imprescindíveis, que em não sendo realizados trarão prejuízo ao a administração.
- c) se atendidos concomitantemente os seguintes requisitos: exercício de atividade de natureza essencial, excepcionalidade e emergência.

§3º Caracterizam-se como atividades de natureza essencial, os serviços relativos a:

- () saúde pública, serviços médicos, hospitalares e assistenciais;
- () captação e tratamento de lixo; () administração de necrópoles;
- () construção, conservação, sinalização de vias públicas; () vigilância;
- () transporte e uso de veículos oficiais; () fiscalização;
- () atividades previstas no Calendário de Eventos; () cumprimento de decisões judiciais.

§ 4º A excepcionalidade será caracterizada nas atividades:

- () do Calendário de Eventos do Município; () necessárias ao desenvolvimento de trabalhos especiais;

() que não ultrapassem 6 (seis) meses, consecutivos ou intercalados, no exercício.

§ 5º A emergência será caracterizada nas atividades:

- () decorrentes de fatos não previsíveis pela Administração; () de relevante interesse da comunidade;

() cuja inexecução poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

Observação:- PHE -Para pagamento ou BH - para banco de horas

DECRETO Nº 9.986

de 9 de março de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.311/2011 e Processo Administrativo nº 8.253/12,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$670.480,00 (seiscentos e

setenta mil e quatrocentos e oitenta reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.01.03.08.243.0003.2007.3.3.50.43	GP/FMDCA	01	350.000,00
02.01.03.08.243.0003.2007.4.4.90.52	GP/FMDCA	01	35.000,00
02.04.03.12.365.0004.1003.4.4.90.51	Educação	01	285.480,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de março de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 9 de março de 2012 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, Vilma Vileigas

DECRETO Nº 8.987

de 9 de março de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.311/2011 e Processo Administrativo nº 9.088/12,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$15.053,88 (quinze mil, cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.04.01.12.122.0004.2100.3.3.90.93	Educação	02	15.053,88

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de março de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 9 de março de 2012 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, Vilma Vileigas

DECRETO Nº 8.988

de 9 de março de 2012.

“Disciplina a utilização de verbas públicas de despesas do Executivo no ano de 2012, com vista à legislação eleitoral vigente”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 9.157/2012, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar algumas despesas públicas do Executivo neste ano eleitoral de 2012;

CONSIDERANDO o teor restritivo da legislação eleitoral quanto a diversas utilizações de verbas públicas em face à proximidade das eleições municipais, algumas das quais em vigor durante todo o ano de 2012;

CONSIDERANDO as graves cominações legais previstas pela violação daquelas restrições, sobretudo as constantes dos artigos 73 e seguintes da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a lei eleitoral permanente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica proibida, durante o ano de 2012, a realização pela Prefeitura Municipal e por qualquer de seus agentes das seguintes condutas e atividades:

I – financiar ou patrocinar, integral ou parcialmente, eventos particulares de qualquer natureza, como festividades, concursos, sorteios, gincanas, shows, apresentações, corridas, competições, mostras e outros;

II – ceder ou alugar veículos de qualquer natureza, ou máquinas e equipamentos públicos para uso particular;

III – ceder ou oferecer transporte a particulares, para qualquer finalidade que não seja a prestação de serviços públicos;

IV – ceder, emprestar ou alugar espaços públicos, ou prédios e edificações pertencentes ao poder público para a realização de eventos particulares, ou para qualquer utilização específica por particulares;

V – custear ou patrocinar, integral ou parcialmente, viagens, deslocamentos, hospedagem, passagens, alimentação, transportes, diárias, ajudas de custo ou outras despesas de particulares, mesmo que representando o Município nacional ou internacionalmente;

VI – autorizar ou assumir quaisquer despesas particulares que não decorram de contratos, convênios, acordos ou ajustes celebrados na forma de legislação específica, à exceção de eventos já incluídos no calendário de eventos oficiais do Município até 2011.

Art. 2º O descumprimento de qualquer das proibições constantes do artigo 1º deste Decreto, sujeita o agente a processo administrativo por falta grave, com as penalidades cominadas em lei.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de março de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 9 de março de 2012 – 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

Vilma Vileigas

DECRETO Nº 8.989

de 12 de março de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.311/2011 e Processo Administrativo nº 8.970/12,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.02.02.15.452.0003.2007.3.3.90.39	Planejamento	01	149.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de março de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 12 de março de 2012 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, Vilma Vileigas

DECRETO Nº 8.990

de 12 de março de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.311/2011 e Processo Administrativo nº 8.825/12,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$20.000,00 (vinte mil

reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.13.01.13.392.0011.2021.3.3.90.39	Cultura	01	20.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$20.000,00 (vinte mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.13.01.13.392.0011.2021.4.4.90.52	Cultura	01	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de março de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 12 de março de 2012 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, Vilma Vileigas

DECRETO Nº 8.991

de 13 de março de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2.748/12 e consoante Lei Complementar nº 938/12,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$2.120.000,00 (dois milhões e cento e vinte mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta	Órgão	Fonte	Valor
02.04.02.12.366.0004.2100.3.3.50.39	Educação	01	60.000,00
02.04.03.12.365.0004.1003.4.4.90.51	Educação	01	200.000,00
02.04.03.12.365.0004.2100.3.3.50.43	Educação	01	525.000,00
02.04.03.12.365.0004.2100.3.3.90.34	Educação	01	25.000,00
02.04.03.12.365.0004.2100.3.3.90.39	Educação	01	1.000.000,00
02.04.04.12.243.0005.2100.3.3.90.30	Educação	01	140.000,00
02.04.04.12.243.0005.2100.3.3.90.34	Educação	01	150.000,00
02.04.04.12.243.0005.2100.4.4.90.52	Educação	01	20.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$2.120.000,00 (dois milhões e cento e vinte mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta	Órgão	Fonte	Valor
02.04.02.12.366.0004.2100.3.3.90.30	Educação	01	25.000,00
02.04.02.12.366.0004.2100.3.3.90.39	Educação	01	20.000,00
02.04.02.12.366.0004.2100.4.4.90.52	Educação	01	15.000,00
02.04.03.12.367.0004.1003.4.4.90.51	Educação	01	200.000,00
02.04.02.12.361.0004.1003.4.4.90.51	Educação	01	525.000,00
02.04.03.12.365.0004.2100.4.4.90.52	Educação	01	25.000,00
02.04.02.12.361.0004.2100.3.3.90.30	Educação	01	1.000.000,00
02.04.04.12.243.0005.1003.4.4.90.51	Educação	01	290.000,00
02.04.04.12.243.0005.2100.3.3.90.39	Educação	01	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de março de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 13 de março de 2012 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, Vilma Vileigas

DECRETO Nº 8.992

de 13 de março de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 6.920/12 e consoante Lei Complementar nº 940/12,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.20.03.16.482.0003.2000.3.3.90.48	Habitação	01	5.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.20.03.16.482.0003.1000.4.4.90.61	Habitação	01	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de março de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 13 de março de 2012 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, Vilma Vileigas

PORTARIA Nº 7.690

de 2 de março de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora Solange Aparecida de Aguiar, como Pregoeira - Processo n.º 8.115/2012 - Pregão n.º 093/2012.

II - DESIGNAR, Luciano Pelicia, Juliana Cristina Seno da Silva, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Daniel Bergamini Ruiz, Andrea Cristina Panhin Amaral, Fábio Valentino e Meire Cristina Gea, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 2 de março de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 2 de março de 2012, 156º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 7.691

de 2 de março de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora Juliana Cristina Seno da Silva, como Pregoeira - Processo n.º 8.114/2012 - Pregão n.º 092/2012.

II - DESIGNAR, Luciano Pelicia, Andrea Cristina Panhin Amaral, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Daniel Bergamini Ruiz, Nelson Victor Lapostte, Meire Cristina Gêa, Solange Aparecida de Aguiar e Fábio Valentino, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 2 de março de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 2 de março de 2012, 156º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 7.692

de 2 de março de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 4.331/2012 - Pregão n.º 036/2012,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, Meire Cristina Gêa e Ana Cláudia Camargo Soares, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 4.331/2012 - Pregão n.º 036/2012 - Contratos n.ºs 098/2012 e 099/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 2 de março de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 2 de março de 2012, 156º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 7.693

de 2 de março de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora Juliana Cristina Seno da Silva, como Pregoeira - Processo n.º 8.171/2012 - Pregão n.º 094/2012.

II - DESIGNAR, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luciano Pelicia, Leonardo Gêa Amaral, Daniel Bergamini Ruiz, Andrea Cristina Panhin Amaral, Fábio Valentino, Solange Aparecida de Aguiar, Maria Inez de Fátima Alves e Adriana de Souza Prearo, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 2 de março de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 2 de março de 2012, 156º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 7.694

de 2 de março de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora Solange Aparecida de Aguiar, como Pregoeira - Processo n.º 8.173/2012 - Pregão n.º 095/2012.

II - DESIGNAR, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luciano Pelicia, Danielle Casonato, Daniel Bergamini Ruiz, Andrea Cristina Panhin Amaral, Fábio Valentino, Juliana Cristina Seno da Silva, Maria Inez de Fátima Alves e Adriana de Souza Prearo, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 2 de março de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 2 de março de 2012, 156º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 7.695

de 2 de março de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o Processo n.º 1.960/2012 - Pregão n.º 016/2012,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, André Luiz Peres, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 1.960/2012 - Pregão n.º 016/2012 - Contratos n.ºs 101/2012 e 102/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 2 de março de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 2 de março de 2012, 156º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 7.696

de 2 de março de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 4.878/2012 - Pregão n.º 037/2012,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, Vicente Silvio Ferraud e Romeu de Oliveira, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 4.878/2012 - Pregão n.º 037/2012, com as empresas SINASP Sinalização e Engenharia Ltda e Adriane Marques Fernandes - ME, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 2 de março de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 2 de março de 2012, 156º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 7.697

de 5 de março de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 5.767/2012 - Pregão n.º 044/2012,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, Fernando Luiz Camillo e Felipe Villas Boas, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 5.767/2012 - Pregão n.º 044/2012 - Atas de Registros de Preços n.ºs 021/2012; 022/2012; 023/2012; 024/2012; 025/2012 e 026/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 5 de março de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 5 de março de 2012, 156º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,
VILMA VILEIGAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 060/2012

Processo Administrativo nº 1.236/2012

Convenientes: Município de Botucatu e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Botucatu

Objeto: atendimento a pessoa com deficiência.

Valor: R\$97.200,00

Vigência: doze meses

Assinatura: 5/03/2012

Convênio nº 064/2012

Processo Administrativo nº 54.906/11

Convenientes: Município de Botucatu e Associação Santa Marcelina

Objeto: educação, cultura e assistência social a infância, adolescência e juventude.

Valor: R\$720.000,00

Vigência: doze meses

Assinatura: 5/03/2012

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 134/12

Processo Administrativo n.º 6.121/2012 e 6.550/2012

Termo de Aditamento ao Contrato nº 410/10-Processo nº 17.690/2010

Termo de Reti-Ratificação ao Contrato de Gestão de operacionalização e execução das atividades e serviços de educação infantil, celebrado em 04/10/2010, entre a Prefeitura Municipal de Botucatu e a Igreja Bíblica de Botucatu.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, com sede nesta cidade, na Praça Pedro Torres, 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal DR. JOÃO CURY NETO, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG/SP nº 19.683.026, inscrito no CPF/MF sob nº. 148.207.338-26 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a IGREJA BÍBLICA EVANGÉLICA DE BOTUCATU, qualificada como Organização Social no Município de Botucatu, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.526.431/0001-24, com endereço na Rua Amando de Barros, Nº. 100, Centro, nesta cidade de Botucatu, SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente, EDUARDO ÁVILA DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do R.G. nº. 11.015.125, inscrito no CPF sob nº. 004.244.538-86, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Complementar Municipal nº. 727, de 23 de fevereiro de 2010, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO ao Contrato de Gestão das atividades e serviços de educação infantil, celebrado em 04/10/2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

1) Alterar a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro - Dos Recursos Financeiros, do termo inicial e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

I – O Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros do Contrato ora retificado, passa a ser onerado pela seguinte dotação orçamentária:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 020403 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 42100 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS – 3.3.50.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – ficha 116

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas, obrigações e condições do contrato, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Semanário Oficial do Município de Botucatu, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo de Reti - ratificação em 04(quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Botucatu, 12 de março de 2012.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

EDUARDO ÁVILA DA SILVA

IGREJA BÍBLICA EVANGÉLICA DE BOTUCATU

Testemunhas:

1º Rogério José Dálio

2º Walner Rodrigues

Contrato nº 135/2012

Processo Administrativo n.º 5.370/2012

“TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E A EMPRESA TERRAS DE SANTA HELENA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA”

Pelo presente TERMO DE PARCERIA, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado PARCEIRO PÚBLICO, e de outro lado a empresa TERRAS DE SANTA HELENA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede nesta cidade na Av. Dom Lúcio nº 258 – sala A – Centro – Botucatu/SP – CEP: 18.602-092, inscrita no CNPJ sob nº 08.667.410/0001-00, neste ato representada por seu proprietário CARLOS ALBERTO JORGE, casado, maior, médico, inscrito no CPF sob nº 027.029.178-44 portador da cédula de identidade RG nº 7.772.852 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, infra-assinado, aqui denominado PARCEIRO PRIVADO, com base no Processo Administrativo nº 5.370/2012, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

1. O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a implantação de galerias de águas pluviais no loteamento denominado Residencial Santa Helena, conforme consta do Processo Administrativo nº 5.370/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. DO PARCEIRO PÚBLICO:

2.1.1 - Obriga-se o PARCEIRO PÚBLICO prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO, com vistas ao integral aperfeiçoamento do objeto avençado neste TERMO DE PARCERIA, e a fornecer os seguintes materiais:

- Tubo 600mm - 187,00 metros lineares

- Tubo 800mm - 60,00 metros lineares

- Tubo 1.000mm - 30,00 metros lineares

2.2. DO PARCEIRO PARTICULAR:

2.2.1 - Obriga-se o PARCEIRO PARTICULAR:

1) - fornecer os equipamentos (maquinário) e toda a mão-de-obra que se fizerem necessárias para conclusão das obras objeto da presente PARCERIA PÚBLICA;

2) - executar com fidelidade o Projeto elaborado e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados;

3) - observar, no curso da execução dos serviços, as orientações emanadas pelo PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

4) - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da PARCEIRA PÚBLICA.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DAS OBRAS

3. As obras objeto da presente PARCERIA PÚBLICA deverão seguir o Projeto e organograma elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, e que fica fazendo parte integrante da presente, obrigando-se as partes aqui contratadas em seu fiel seguimento.

3.1. O PARCEIRO PÚBLICO deverá acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, através da Secretaria Municipal de Obras, que atestará a fiel execução das obras.

CLÁUSULA QUARTA:- DA CONTRAPARTIDA DOS PARCEIROS

4. Para o cumprimento das obrigações dos PARCEIROS, de que trata a Cláusula Segunda do presente instrumento, não haverá qualquer contrapartida entre as partes contratantes, cada uma obrigando-se exclusivamente pelo que disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:- DAS DESPESAS

5. O PARCEIRO PÚBLICO responsabiliza-se, tão somente, pelo fornecimento dos materiais relacionados na cláusula 2.1.1 do presente instrumento, não havendo outras despesas orçamentárias a serem realizadas em razão desta Parceria.

CLÁUSULA SEXTA:- DA VIGÊNCIA

6. A presente PARCERIA PÚBLICA vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por uma única vez a critério das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DOS ADITAMENTOS

7. O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a modificação de valores e a revisão das metas e a alteração das quantidades de materiais pactuadas, tendo como base as peculiaridades da obra, desde que devidamente justificada a medida e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA:- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8. A PARCEIRA PRIVADA elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO a prestação de contas do adimplimento do objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebido por força deste TERMO DE PARCERIA, até sessenta dias após o seu término e, a qualquer tempo, por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA NONA:- DA FISCALIZAÇÃO

9. Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos materiais ou bens de origem pública, por parte do PARCEIRO PARTICULAR deverão dar imediata ciência ao PARCEIRO PÚBLICO, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos das disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

10. Os resultados atingidos com a execução deste TERMO DE PARCERIA deverão ser analisados pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Botucatu, que emitirá relatório final, comprovando o cumprimento do Projeto e recebimento das obras, tudo a ser anexado nos autos do Processo Administrativo nº 5.370/2012, bem como o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, assinado entre as partes, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- DA RESCISÃO

11. O presente TERMO DE PARCERIA poderá vir a ser rescindido pelo PARCEIRO PÚBLICO se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento pelo PARCEIRO PARTICULAR, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DO FORO

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as PARCEIRAS em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Botucatu, 12 de março de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal de Botucatu

PARCEIRO PÚBLICO

CARLOS ALBERTO JORGE

Terras de Santa Helena Participações e Empreendimentos Ltda.

PARCEIRO PARTICULAR

Testemunhas:

1ª Nilza Pinheiro dos Santos

2ª Antonio Marcos Camillo

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 46.634.101.0001-15, com sede na Praça Professor Pedro Torres nº 100, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Botucatu e TERRAS DE SANTA HELENA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.667.410/0001-00, com sede na Avenida Dom Lúcio nº 255, telefone (14) 3883-5931 neste ato representada por seu diretor Carlos Alberto Jorge, maior, brasileiro, casado, proprietário, médico, RG nº 7.772.852 – SSP - SP e CPF 027.029.178-44.

A TERRAS DE SANTA HELENA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, implantou o loteamento denominado “Santa Helena”, aprovado em 2008, verificando-

se, nada obstante o tempo decorrido, a inexistência da conclusão das obras de galerias de águas pluviais de acordo com o cronograma e, em consequência, a não apresentação oportuna do termo de verificação de obras no prazo legal. A Prefeitura Municipal de Botucatu e Empreendedora do loteamento referido reconhecem que não foram realizadas as seguintes obras de infra-estrutura: galerias de águas pluviais, tendo em vista a não especificação do tipo de galeria a ser executadas e dados técnicos, quando do processo de aprovação, ocorridos em 2008.

Todavia, pretendem celebrar o presente termo de acordo, nos termos de normas técnicas aplicáveis ao caso, sendo que a Prefeitura Municipal fornecerá os tubos e a empreendedora ficará responsável pela execução das obras, nos termos do constante no Processo Administrativo no 5.370/2012. A compromissária se obriga à conclusão da totalidade das obras de infra-estrutura faltantes (galeria de águas pluviais), no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Os prazos fixados no presente termo de ajustamento se iniciarão após sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justo motivo.

O não cumprimento das obrigações aqui assumidas pela compromissária, no prazo estipulado, implicará no pagamento ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Botucatu, da multa diária correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais), até a satisfação integral da obrigação aqui assumida.

Este acordo produzirá efeitos legais depois de assinado para os devidos fins de direito.

O Município de Botucatu poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar este compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata deste termo, ficando autorizado, nesse caso, a dar prosseguimento ao procedimento administrativo e judicial competente, decorrência deste instrumento. As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro de Botucatu.

E, por estarem assim combinados, firmam o presente compromisso, em quatro (04) vias.
Botucatu, 12 de março de 2012.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal de Botucatu
PARCEIRO PÚBLICO

CARLOS ALBERTO JORGE
Terras de Santa Helena Participações e Empreendimentos Ltda.
PARCEIRO PARTICULAR

Testemunhas:
1ª Nilza Pinheiro dos Santos

2ª Antonio Marcos Camillo

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01. Comunicado de ALIMENTOS - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: 1273/10 Data de Protocolo: 30/11/2010
No. CEVS: 350750601-561-000747-1-3
Razão Social: KI CHURRASCO RESTAURANTE LTDA ME
CNPJ/CPF: 008.834.150/0001-02
Endereço: RUA DR. CARDOSO DE ALMEIDA, 645 CENTRO.
Município: BOTUCATU CEP: 18600-005 UF: SP
Resp. Legal: MARCELO APARECIDO GARCIA CPF: 118.347.338-98
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU,
deferre protocolo 1273/10 por estar de acordo com as normas sanitárias.

02. Comunicado de ALIMENTOS - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: 1031/11 Data de Protocolo: 26/09/2011
No. CEVS: 350750601-561-000829-1-0
Razão Social: RIBEIRO & PEREIRA DA SILVA ROTISSERIE LTDA ME
CNPJ/CPF: 014.142.044/0001-60
Endereço: RUA: AMANDO DE BARROS, 1010 CENTRO.
Município: BOTUCATU CEP: 18600-050 UF: SP
Resp. Legal: ANA CLAUDIA VENANCIO DE PONTES RIBEIRO CPF: 135.948.678-03
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU,
deferre protocolo 1031/11 por estar de acordo com as normas sanitárias.

03. Comunicado de ALIMENTOS - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.

No. Protocolo: 940/11 Data de Protocolo: 05/09/2011
No. CEVS: 350750601-471-000065-1-3
Razão Social: LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA BOTUCATU ME
CNPJ/CPF: 002.845.655/0001-96
Endereço: RUA: VEIGA RUSSO, 218 VL. DONANICOTA.
Município: BOTUCATU CEP: 18611-320 UF: SP
Resp. Legal: LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA CPF: 110.681.938-16
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU,
deferre protocolo 940/11 por estar de acordo com as normas sanitárias.

04. Comunicado de FARMÁCIA - RENOVAÇÃO DALICENÇA.

No. Protocolo: 239/12 Data de Protocolo: 16/02/2012
No. CEVS: 350750601-477-000025-1-8 Data de Vencimento: 17/02/2013
Razão Social: UNIMED BTU COOP. TRAB. MEDICO
CNPJ/CPF: 045.425.899/0006-37
Endereço: RUA MAJOR LEONIDAS CARDOSO, 280 CENTRO.
Município: BOTUCATU CEP: 18600-140 UF: SP
Resp. Legal: WALFRIDO JACKSON OBERG CPF: 021.979.618-10
Resp. Técnico: CHRISTIAN HENRIQUE DIAS DE MORAES CPF: 175.435.238-33
CBO: Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 43868 UF: 17
Resp. Técnico Substituto 1: SILVIA REGINA PONTELI ROSSI CPF: 273.498.738-40
CBO: Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 24.382 UF: 17
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU,
deferre protocolo 239/12 por estar de acordo com as normas sanitárias.

05. Comunicado de ODONTO - RENOVAÇÃO DALICENÇA DE FUNCIONAMENTO 2012 - ESTABELECIMENTO E EQUIPAMENTO.

No. Protocolo: 282/12 Data de Protocolo: 27/02/2012
No. CEVS: 350750601-863-000376-1-3 Data de Vencimento: 27/02/2013

No. CEVS: 350750601-863-000377-1-0 Data de Vencimento: 27/02/2013
Razão Social: TELMI ANATASHI KAWAGOE
CNPJ/CPF: 310.689.218/89-()
Endereço: RUA MAJOR MAHEUS, 327 SALA 02 VILA DOS LAVRADORES.
Município: BOTUCATU CEP: 18609-083 UF: SP
Resp. Legal: TELMI ANATASHI KAWAGOE CPF: 310.689.218-89
Resp. Técnico: TELMI ANATASHI KAWAGOE CPF: 310.689.218-89
CBO: 06310 Conselho Prof: CRO No. Inscr.: 84.962 UF: 31
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU,
deferre protocolo 282/12 por estar de acordo com as normas sanitárias.

06. Comunicado de ODONTO - RENOVAÇÃO DALICENÇA DE FUNCIONAMENTO 2012 - ESTABELECIMENTO E EQUIPAMENTO.

No. Protocolo: 246/12 Data de Protocolo: 17/02/2012
No. CEVS: 350750601-863-000434-1-9 Data de Vencimento: 17/02/2013
No. CEVS: 350750601-863-000449-1-1 Data de Vencimento: 17/02/2013
Razão Social: PATRÍCIA DE OLIVEIRA ROSSETO LUCAS
CNPJ/CPF: 287.339.308/48-()
Endereço: GENERAL TELLES, 1047 CENTRO.
Município: BOTUCATU CEP: 18630-000 UF: SP
Resp. Legal: PATRÍCIA DE OLIVEIRA ROSSETO CPF: 287.339.308-48
Resp. Técnico: PATRÍCIA DE OLIVEIRA ROSSETO CPF: 287.339.308-48
CBO: 06310 Conselho Prof: CRO No. Inscr.: 73.494 UF: 28
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU,
deferre protocolo 246/12 por estar de acordo com as normas sanitárias.

07. Comunicado de ODONTO - RENOVAÇÃO DALICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: 243/12 Data de Protocolo: 17/02/2012
No. CEVS: 350750601-863-000304-1-4 Data de Vencimento: 17/02/2013
Razão Social: CAIO INDUSCAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIA
CNPJ/CPF: 002.907.841/0001-02(001)
Endereço: ROD. MARECHAL RONDON - KM 252,2 ZONA INDUSTRIAL.
Município: BOTUCATU CEP: 18607-810 UF: SP
Resp. Legal: MAURICIO LOURENÇO DA CUNHA CPF: 056.287.138-13
Resp. Técnico: ELENISE RUIZ CLAUDIO CPF: 053.291.748-05
CBO: 06310 Conselho Prof: CRO No. Inscr.: 30.113 UF: 05
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU,
deferre protocolo 243/12 por estar de acordo com as normas sanitárias.

08. Comunicado de ODONTO - RENOVAÇÃO DALICENÇA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO E EQUIPAMENTO.

No. Protocolo: 238/12 Data de Protocolo: 16/02/2012
No. CEVS: 350750601-863-000004-1-8 Data de Vencimento: 16/02/2013
No. CEVS: 350750601-863-000005-1-5 Data de Vencimento: 16/02/2013
Razão Social: MARASILVIA FERNANDES MARTIN
CNPJ/CPF: 931.551.408/44-()
Endereço: RUA MAJOR MATEUS, 713 VILADOS LAVRADORES.
Município: BOTUCATU CEP: 18609-630 UF: SP
Resp. Legal: MARA SILVIA FERNANDES MARTIN CPF: 931.551.408-44
Resp. Técnico: MARASILVIA FERNANDES MARTIN CPF: 931.551.408-44
CBO: Conselho Prof: CRO No. Inscr.: 23.607 UF: 93
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU,

deferre protocolo 238/12 por estar de acordo com as normas sanitárias.

09. Comunicado de ODONTO - RENOVAÇÃO DALICENÇA DE FUNCIONAMENTO 2012 - ESTABELECIMENTO E EQUIPAMENTO.

No. Protocolo: 236/12 Data de Protocolo: 16/02/2012
No. CEVS: 350750601-863-000012-1-0 Data de Vencimento: 17/02/2013
No. CEVS: 350750601-863-000013-1-7 Data de Vencimento: 17/02/2013
Razão Social: ANA MARIA CALORI
CNPJ/CPF: 083.693.618/38-()
Endereço: RUA: DR. JAGUARIBE, 409 VILA LAVRADORES.
Município: BOTUCATU CEP: 18609-760 UF: SP
Resp. Legal: ANAMARIA CALORI CPF: 083.693.618-38
Resp. Técnico: ANAMARIA CALORI CPF: 083.693.618-38
CBO: 06310 Conselho Prof: CRO No. Inscr.: 30.204 UF: 08
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU,
deferre protocolo 236/12 por estar de acordo com as normas sanitárias.

10. Comunicado de LABORATÓRIO - RENOVAÇÃO DALICENÇA DE FUNCIONAMENTO 2012.

No. Protocolo: 245/12 Data de Protocolo: 17/02/2012
No. CEVS: 350750601-864-000010-1-5 Data de Vencimento: 17/02/2013
Razão Social: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA BACCHI LTDA
CNPJ/CPF: 002.198.534/0001-08
Endereço: RUA MAJOR LEONIDAS CARDOSO, 739 CENTRO.
Município: BOTUCATU CEP: 18602-010 UF: SP
Resp. Legal: CARLOS EDUARDO BACCHI CPF: 749.386.578-72
Resp. Técnico: CARLOS EDUARDO BACCHI CPF: 749.386.578-72
CBO: 06105 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 37879 UF: 74
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU,
deferre protocolo 245/12 por estar de acordo com as normas sanitárias.

11. Comunicado de CLÍNICA MÉDICA - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: 209/12 Data de Protocolo: 13/02/2012
No. CEVS: 350750601-863-000772-1-6 Data de Vencimento: 28/02/2013
Razão Social: MELIUS CLÍNICA MÉDICA - EIRELI
CNPJ/CPF: 015.018.023/0001-09
Endereço: RUA: REVERENDO FRANCISCO LOTUFO, 757 VILANOUEIRA.
Município: BOTUCATU CEP: 18606-810 UF: SP
Resp. Legal: MARIANGELA GIANNINI CPF: 148.016.898-09
Resp. Técnico: MARIANGELA GIANNINI CPF: 148.016.898-09
CBO: Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 73.146 UF: 14
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU,
deferre protocolo 209/12 por estar de acordo com as normas sanitárias.

12. Comunicado de CONSULTÓRIO MÉDICO - RENOVAÇÃO DALICENÇA DE FUNCIONAMENTO 2012.

No. Protocolo: 182/12 Data de Protocolo: 09/02/2012
No. CEVS: 350750601-863-000273-1-6 Data de Vencimento: 17/02/2013
Razão Social: KELLEN CRISTIANE DO VALE LUCIO
CNPJ/CPF: 696.036.189/34-()
Endereço: AVENIDA DOM LÚCIO, 65 CENTRO.
Município: BOTUCATU CEP: 18600-360 UF: SP
Resp. Legal: KELLEN CRISTIANE DO VALE LUCIO CPF: 696.036.189-34
Resp. Técnico: KELLEN CRISTIANE DO VALE LUCIO CPF: 696.036.189-34
CBO: 06147 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 91.464 UF: 69
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU,
deferre protocolo 182/12 por estar de acordo com as normas

sanitárias.

13. Comunicado de CONSULTÓRIO MÉDICO – BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO 1.
No. Protocolo: 237/12 Data de Protocolo: 16/02/2012
No. CEVS: 350750601-863-000302-1-0 Data de Vencimento: 17/02/2013
Razão Social: CAIO INDUSCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIAS
CNPJ/CPF: 002.907.841/0001-02()
Endereço: RODOIA MARECHAL RONDON, KM 252 DISTrito INDUSTRIAL.
Município: BOTUCATU CEP: 18600-000 UF: SP
Resp. Legal: MAURICIO LOURENÇO DA CUNHA CPF: 056.287.138-13
Resp. Técnico: ANTONIO ALVES FRANCO CPF: 181.911.696-49
CBO: Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 26390 UF: 18
Resp. Técnico Substituto 1: ERALDO BRASÍLIO DE OLIVEIRA CPF: 102.283.858-06
CBO: Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 64.028 UF: 18
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU,
deferre protocolo 237/12 por estar de acordo com as normas sanitárias.

14. Comunicado de CONSULTÓRIO MÉDICO - RENOVAÇÃO DALICENÇA DE FUNCIONAMENTO 2012 E ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO 1.
No. Protocolo: 244/12 Data de Protocolo: 16/02/2012
No. CEVS: 350750601-863-000302-1-0 Data de Vencimento: 17/02/2013
Razão Social: CAIO INDUSCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIAS
CNPJ/CPF: 002.907.841/0001-02()
Endereço: RODOIA MARECHAL RONDON, KM 252 DISTrito INDUSTRIAL.
Município: BOTUCATU CEP: 18600-000 UF: SP
Resp. Legal: MAURICIO LOURENÇO DA CUNHA CPF: 056.287.138-13
Resp. Técnico: ANTONIO ALVES FRANCO CPF: 181.911.696-49
CBO: Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 26.390 UF: 18
Resp. Técnico Substituto 1: ELIAS DA SILVA PAIVA CPF: 037.821.228-10
CBO: Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 44.863 UF: 18
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU,
deferre protocolo 244/12 por estar de acordo com as normas sanitárias.

15. Comunicado de CONSULTÓRIO MÉDICO - RENOVAÇÃO DALICENÇA DE FUNCIONAMENTO 2012.
No. Protocolo: 207/12 Data de Protocolo: 13/02/2012
No. CEVS: 350750601-863-000359-1-2 Data de Vencimento: 17/02/2013
Razão Social: JOSÉ ROBERTO COLOMBO
CNPJ/CPF: 365.340.648/04- ()
Endereço: PREFEITO TONICO DE BARROS, 675 CENTRO.
Município: BOTUCATU CEP: 18602-400 UF: SP
Resp. Legal: JOSE ROBERTO COLOMBO CPF: 365.340.648-04
Resp. Técnico: JOSE ROBERTO COLOMBO CPF: 365.340.648-04
CBO: Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 17.217 UF: 36
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU,
deferre protocolo 207/12 por estar de acordo com as normas sanitárias.

16. Comunicado de CONSULTÓRIO MÉDICO - RENOVAÇÃO DALICENÇA DE FUNCIONAMENTO 2012.
No. Protocolo: 183/12 Data de Protocolo: 09/02/2012
No. CEVS: 350750601-863-000538-1-3 Data de Vencimento: 17/02/2013
Razão Social: ALEXANDRE GEORGE HEIMBECK
CNPJ/CPF: 145.809.548/74- ()
Endereço: AVENIDA DOM LÚCIO, 65 CENTRO.
Município: BOTUCATU CEP: ***** UF: SP
Resp. Legal: ALEXANDRE GEORGE HEIMBECK CPF: 145.809.548-74
Resp. Técnico: ALEXANDRE GEORGE HEIMBECK CPF: 145.809.548-74
CBO: 06147 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 91.375 UF: 14
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU,
deferre protocolo 183/12 por estar de acordo com as normas sanitárias.

17. Comunicado de CONSULTÓRIO MÉDICO - RENOVAÇÃO DALICENÇA DE FUNCIONAMENTO 2012.
No. Protocolo: 214/12 Data de Protocolo: 13/02/2012
No. CEVS: 350750601-863-000548-1-0 Data de Vencimento: 17/02/2013
Razão Social: EMBRAER SA
CNPJ/CPF: 007.689.002/0003-40()
Endereço: AVENIDA ALCIDES CAGLIARI, 2281 JARDIM AEROPORTO.
Município: BOTUCATU CEP: 18606-900 UF: SP
Resp. Legal: SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS CPF: 118.227.578-86

Resp. Técnico: WAGNER LUIZ FRESSATTI CPF: 437.173.656-49
CBO: 06105 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 61248 UF: 43
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU,
deferre protocolo 214/12 por estar de acordo com as normas sanitárias.

AUTO DE INFRAÇÃO:
AUTO DE INFRAÇÃO: AIF 392, AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE: INTERDIÇÃO TOTAL DO PRODUTO E INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO AIP-211-A146, TERMO: INTERDIÇÃO E INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO TRM-211-A 026, AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE: ADVERTENCIA AIP-211-A 149. PROCESSO: 4.905/2012.

AUTO DE INFRAÇÃO: AIF 028, AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE: INTERDIÇÃO DO PRODUTO AIP-211-A 148, TERMO: INTERDIÇÃO DO PRODUTO TRM-211-A 028, AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE: ADVERTENCIA AIP-211-A 509. PROCESSO: 5.415/2012.

AUTO DE INFRAÇÃO: AIF 030.
RAZÃO SOCIAL: J F BRANCO E CIA LTDA.
CNPJ: 04.422.931/0001-39
IE: 224.155.887.112
ENDEREÇO: R: GENERAL TELLES, 720 – CENTRO – BOTUCATU / SP.
ATIVIDADES: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO(S): ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988; C/C ART 122 INC. XIX e XX DA LEI ESTADUAL Nº 10.083 DE 23/09/1998; C/C PORTARIA 518 DE 25/03/2004 (MS) ART 8 e 10 (E SEUS INCISOS); C/C ART 13, 14 e 15 (E SEUS INCISOS), PORTARIANº 2.914 DE 12/12/2011; C/C ART 4 DA LEI MUNICIPAL 211 DE 29/10/1998.
ESTANDO SUJEITAS ÀS PENAS CAPITULADAS NO ART: 112 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083 DE 23/09/1998.
PROCESSO: 8.263/2012.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Rosana Cristina de Lara Marins Minharro
Chefe de Divisão da Vigilância Sanitária Municipal

Botucatu, 16 de MARÇO de 2012.



Prefeitura Municipal de Botucatu

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

RESOLUÇÃO Nº 002/12
de 08 de março de 2012

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º. A partir do dia 18/03 terão início as duas empresas de transporte coletivo urbano em Botucatu, sendo as linhas de cada uma dispostas conforme lista a seguir:

a) Empresa STADTBUS: Linhas

- 101 Marajoara / Jd. Paraíso
- 102 Jd. Brasil / Vi. Paulista
- 103 SESI / Jd. Brasil
- 104 SESI / Jd. Bandeirante
- 105 SESI / Vi. Paulista
- 106 Comerciais / Vi. Paulista
- 107 Comerciais / Vital Brasil
- 108 Santa Maria / Centro
- 109 Jd. Camitui / Centro
- 110 Jd. Itamaraty / Centro
- 111 Jd. Continental / Centro
- 112 Lageado / Centro
- 113 Jd. Brasil / Centro
- 114 Santa Eliza / Centro
- 115 Santa Eliza / Centro (Via Anvores Grande)
- 116 Pq. Serra Negra / Lageado
- 117 Psiquiátrico / Vi. Aparecida
- 118 Bairro / Duratex
- 119 Boião / Paratodos
- 120 Interbairros
- 121 Interbairros / Boião / SESI / Vi. Paulista
- 122 Anhumas
- 123 Monte Alegre
- 124 Adelfo

b) Empresa Viação Sant'anna- linhas

- 201 Cohab / Jd. Paraíso
- 202 Cohab / Vi. Maria
- 203 Cohab / Vi. Aparecida
- 204 Cohab / Jd. Brasil
- 205 Cohab / Vi. Paulista
- 206 Monte Mor / Vi. Assumpção
- 207 Rodoviária / Duratex
- 208 Rodoviária / Vitoriana / Rio Bonito / Mina / Alvorada do Barra
- 209 Rubião Júnior / Centro - Via Pq. Das Caçotas
- 210 Rubião Júnior / Centro - Via Café Tesouro
- 211 UNESP / Circular - Via Parque das Cascatas
- 212 UNESP / Circular - Via Café Tesouro
- 213 Cohab / Unesp
- 214 Comerciais / UNESP
- 215 Cohab II / UNESP
- 216 Bairro Alto / UNESP
- 217 Jd. Paraíso / UNESP
- 218 Recanto Azul / Centro (Via UNESP) - Vi. São Luiz / UNESP
- 219 Jd. Aeroporto / UNESP
- 220 UNESP / Jd. Retirerenda

2º. Esta resolução entrará em vigor a partir do dia 18/03/2012, a partir das 00hs.

VICENTE SILVIO FERRAUDO
Secretário de Mobilidade Urbana

PODER LEGISLATIVO

6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA
15ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA:
Vereador Curumim

SECRETARIA:
Vereador Bombeiro Tavares
Vereador Professor Gamito
Vereador Xê

Dia: 12 de março de 2012
Horário: Das 20h00 às 22h04

PROJETOS QUE DERAM ENTRADA

01) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2012 – de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL**, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 634, de 22 de setembro de 2009 – Plano Plurianual – período de 2010 a 2013 – Secretarias Municipais de Esporte, Segurança e Obras.

02) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2012 – de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL**, que dispõe sobre alteração nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 887/11 – LDO exercício de 2012, e dá outras providências – autoriza a abrir crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 7.254.523,00 (sete milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais).

03) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2012 – de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL**, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 634/2009 – Plano Plurianual – período de 2010 a 2013, objetivando adequar o orçamento para atender obrigações trabalhistas.

04) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2012 – de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL**, que dispõe sobre alteração nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 887/11 – LDO exercício de 2012, e dá outras providências – abre créditos adicionais no valor de R\$ 2.180.000,00 (dois milhões, cento e oitenta mil reais).

05) PROJETO DE LEI Nº 010/2012 – de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL**, que “Altera artigos 7º e 8º da Lei nº 5.335/11 que dispõe sobre concessão de Abono ao Magistério Público Municipal de Botucatu, remunerado pelo FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério”.

06) PROJETO DE LEI Nº 011/2012 – de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL**, que dispõe sobre alteração da Lei nº 4953/2008 que dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo urbano do município de Botucatu e dá outras providências.

07) PROJETO DE LEI Nº 012/2012 – de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL**, que “Altera o artigo 3º da Lei nº 3.843/98, alterada pela Lei nº 4.190/01, alterada pela Lei nº 5.082/09” – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Botucatu.

08) PROJETO DE LEI Nº 013/2012 – de iniciativa do Vereador **ANDRÉ ROGÉRIO BARBOSA**, que Denomina de “Leontino Teixeira Pinto”, a Rua “13”, localizada no Loteamento “Jardim Botucatu”, bem como todo e qualquer prolongamento.

09) PROJETO DE LEI Nº 014/2012 – de iniciativa do Vereador **ANTONIO CARLOS TRIGO**, que Denomina de “Maria de Campos Correa Maitan”, a Rua “05”, localizada no Loteamento “Jardim Santa Elisa”, bem como todo e qualquer prolongamento.

REQUERIMENTOS APRESENTADOS E APROVADOS

REQUERIMENTOS:

Número: 0148/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: CURUMIM, PROF. GAMITO e FONTÃO
Assunto: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana – solicitando realizar a manutenção dos abrigos de ponto de ônibus existentes no município de Botucatu.

Número: 0149/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: CARLOS TRIGO
Assunto: Diretor Regional dos Correios – solicitando informar quando os Correios iniciarão o serviço de distribuição domiciliar de correspondências no Conjunto Residencial Santa Maria I.

Número: 0150/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: CARLOS TRIGO
Assunto: Prefeito Municipal – solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar o recapeamento asfáltico da Rua José Galvão, localizada na Vila Éden.

Número: 0151/2012

Data: 12/3/2012
Autoria: REINALDINHO
Assunto: Prefeito Municipal – solicitando informar esta Casa de Leis sobre a possibilidade de determinar que seja realizada uma vistoria técnica na Avenida Mário Barberis, esquina com as ruas Pedro Correa, Ricieri Paganani, João Martins, João Marcolim e Jorge Calixto, onde próximo à guia está ocorrendo afundamento da pavimentação, o que pode estar ocorrendo pela infiltração de água, solicitando, ainda, que seja efetuada a correção do problema através do nivelamento da pavimentação nos locais citados.

Número: 0152/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: REINALDINHO
Assunto: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana – solicitando informar sobre a possibilidade desta Secretaria efetuar a instalação de redutores de velocidade em pontos estratégicos da Rua Jornalista Pedro Chiaradia, localizada no Conjunto Habitacional “Engenheiro Francisco Blas” (“Cohab III”), bem como melhorar a sinalização de solo da destacada via pública, com indicação de parada obrigatória e faixa de travessia para pedestres.

Número: 0153/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: REINALDINHO
Assunto: Prefeito Municipal – solicitando informar sobre a possibilidade de concluir a pavimentação asfáltica da Avenida Mário Sartor, localizada no Distrito Industrial, a fim de beneficiar a produção industrial e melhorar as condições de transporte de materiais, clientes e trabalhadores que diariamente circulam pela referida localidade.

Número: 0154/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: REINALDINHO
Assunto: Prefeito Municipal – solicitando informar sobre a possibilidade de colocação de dois dispositivos redutores de velocidade na Avenida Dr. Mário Rodrigues Torres, na Vila Assumpção, podendo um deles ser colocado nas proximidades do imóvel nº 272 da destacada via pública.

Número: 0155/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: REINALDINHO
Assunto: Prefeito Municipal – solicitando informar sobre a possibilidade de transferir o estacionamento localizado na margem esquerda da pista da Rodovia Professor João Hipólito Martins (“Castelinho”) para o canteiro central da citada via, com a respectiva instalação de focos de luz direcionados para as duas pistas, proporcionando assim maior iluminação e, consequentemente, maior segurança às pessoas que se deslocam a pé pela destacada via pública durante o período noturno.

Número: 0156/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: FONTÃO
Assunto: Prefeito Municipal – solicitando implantar um segundo acesso às dependências da ADPM – Associação Desportiva da Polícia Militar de Botucatu, que estão sendo utilizadas por alunos da EMEF “Prof. Nair Amaral”, com o intuito de evitar acidentes envolvendo crianças e motoristas.

Número: 0157/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: PROF. GAMITO
Assunto: Prefeito Municipal – solicitando informar sobre a possibilidade de enviar novamente para esta Casa de Leis projeto que promova a Regularização de Desdobramento de Lote e de Obra Clandestina, pelo menos até o final desta gestão.

Número: 0158/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: PROF. GAMITO
Assunto: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana – solicitando realizar a restauração da pintura dos redutores de velocidade existentes nas vias públicas de Botucatu.

Número: 0159/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: PROF. GAMITO e BOMBEIRO TAVARES
Assunto: Prefeito Municipal – solicitando informar sobre a possibilidade de promover a elaboração de uma nova legislação visando à criação de uma logomarca que seja mantida mesmo com a mudança de gestão municipal, adotando o brasão do município e uma mensagem única, com as cores fixas da bandeira do município, objetivando evitar as altas despesas decorrentes da referida mudança de logomarca em cada gestão.

Número: 0160/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: PROF. GAMITO
Assunto: Prefeito Municipal – solicitando efetuar melhorias na praça localizada na confluência das Ruas Gustavo Teixeira Assumpção e Otávio da Silva Telles, no Jardim Dona Nicota.

Número: 0161/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: CURUMIM e BOMBEIRO TAVARES
Assunto: Gerente de Relações Institucionais da Vivo – solicitando informar sobre a possibilidade de proceder a imediata instalação de meios para que o sinal de telefonia celular da empresa esteja

disponível para a população do bairro de César Neto e outros próximos, bem como melhorar o sinal na área do Conjunto Habitacional “Joaquim Vernini” (“Comerciários III”), a fim de permitir que os moradores dessas localidades tenham garantidos os serviços de telefonia celular.

Número: 0162/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: ABELARDO
Assunto: Prefeito Municipal de Botucatu – solicitando informar sobre a possibilidade do Poder Executivo Municipal colocar em nossa cidade pontos de coletas para lâmpadas fluorescentes descartadas pela população.

Número: 0163/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: CURUMIM e FONTÃO
Assunto: Prefeito Municipal – solicitando asfaltar o terreno localizado em volta da Paróquia Santíssimo Sacramento, no Conjunto Habitacional “Joaquim Vernini” (“Comerciários III”), com o intuito de beneficiar a comunidade de referida Paróquia e também a população do destacado bairro.

Número: 0164/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: PROF. NENÊ
Assunto: Secretário Adjunto do Turismo – solicitando informar os gastos reais do Poder Executivo com a realização do “Carnaval 2012” neste município (contratação de escola de samba, som, tendas, propagandas, divulgações, etc), bem como outras questões relacionadas ao destacado assunto.

Número: 0165/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: PROF. NENÊ
Assunto: Representante do CDHU – Núcleo Regional Sorocaba e Secretário Estadual de Habitação – solicitando que sejam adotadas urgentes providências em relação à presença de trincas nas paredes dos imóveis do “CDHU Vila Jardim”, entre outros problemas, visto que tais problemas persistem mesmo após a reforma do referido local no ano de 2010.

Número: 0166/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: PROF. NENÊ
Assunto: Presidente da Câmara Municipal de Botucatu – solicitando a realização de uma Reunião Pública nesta Casa de Leis, com o objetivo de discutir, junto aos representantes do Poder Executivo Municipal, a possibilidade de destinação de uma área em nosso município que ofereça melhores condições para as aulas de aprendizagem de condução de carros e motocicletas.

Número: 0167/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: XÊ
Assunto: Prefeito Municipal – solicitando realizar a manutenção da cadeia odontológica do Centro Odontológico de César Neto (Anhumas), beneficiando desta forma os municípios da referida localidade.

Número: 0168/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: XÊ
Assunto: Prefeito Municipal – solicitando reparos na infraestrutura da praça existente em César Neto (Anhumas).

Número: 0169/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: XÊ
Assunto: Prefeito Municipal – solicitando realizar o recapeamento asfáltico e a ampliação das Ruas Fermino Pontes e Manoel Botelho, localizadas em César Neto (Anhumas).

Número: 0170/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: FONTÃO
Assunto: Prefeito Municipal – solicitando informar se há projeto de reforma do posto de saúde situado na Vila Cidade Jardim e, em caso positivo, durante a reforma de referida edificação, informar, ainda, se há a possibilidade de realizar o atendimento de saúde da comunidade em um prédio localizado no próprio bairro, evitando prejuízos aos municípios locais e dos bairros adjacentes.

Número: 0171/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: FONTÃO
Assunto: Prefeito Municipal – solicitando finalizar as obras do campo de malha existente na Rua Narciso Taborada, no Jardim Palos Verdes, ou dar outra finalidade a mencionado local, uma vez que, por estar inacabado, a estrutura do campo está enferrujada e exposta, podendo, eventualmente, machucar crianças e jovens que circulam por referida área.

Número: 0172/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: LELO PAGANI
Assunto: Prefeito Municipal – solicitando a análise para criação do “Programa 3ª. Idade Voluntária”, que criaria condições para que os aposentados e aposentadas de nosso município dessem sua colaboração com sua experiência em diversos projetos do município.

Número: 0173/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: LELO PAGANI
Assunto: Prefeito Municipal – solicitando a colocação de lombada na Rua Benedito Matias da Penha, no Conjunto Habitacional Joaquim Vernini (“Comerciários III”) e dispositivos de segurança nos seus cruzamentos.

Número: 0174/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: LELO PAGANI
Assunto: Prefeito Municipal – solicitando que se envie todos os esforços para que seja possível a transmissão da Rede Câção Nova em Botucatu.

Número: 0175/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: PROF. NENÊ e ABELARDO
Assunto: Presidente da Câmara Municipal de Botucatu – solicitando a realização de uma Reunião Pública que conte com a presença de representantes da Cetesb, Secretaria do Meio Ambiente, entre outros, objetivando discutir assuntos relacionados aos serviços de caçambas neste município.

Número: 0176/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: BOMBEIRO TAVARES
Assunto: Prefeito Municipal – solicitando informar sobre a possibilidade de realizar estudos no sentido de efetuar a duplicação na Rodovia Alcides Soares, no trecho entre a Avenida Conde de Serra Negra e a Portaria da Fazenda Lageado.

Número: 0177/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: LELO PAGANI
Assunto: Prefeito Municipal – solicitando a Implantação do “Programa de Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres” em nosso município.

Número: 0178/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: BOMBEIRO TAVARES
Assunto: Prefeito Municipal – solicitando o reconhecimento por parte da Administração Pública de todos os direitos trabalhistas dos atuais funcionários públicos, que outrora eram Empregados Públicos, não cabendo assim o emprego da Emenda Constitucional 19/98, permitindo, por direito, que tais funcionários possam gozar de todos os direitos legais do atual Regime Estatutário, pelo qual passaram a ser regidos em 1º de Janeiro de 2012, permitindo assim que possam ocupar cargos e funções que ocupavam anteriormente sem nenhum tipo de perda.

Número: 0179/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: CURUMIM
Assunto: Prefeito Municipal – solicitando que se iniciem estudos para fomento do setor de Turismo em Botucatu, com destaque à possibilidade de implementação de Política Pública (ou um Programa de Governo) voltada ao oferecimento de incentivos fiscais, e de outros tipos, aos empresários que estejam dispostos a investir no setor de Turismo na Cidade, de modo a contribuir para a geração de emprego e renda para o Município.

MOCÇÕES:

Número: 0011/2012

Data: 12/3/2012
Autoria: CARLOS TRIGO
Assunto: Moção de Aplausos para o locutor Marcelo Martins, pela estréia do Programa “Contatos do Coração”, veiculado na Rádio Emissora de Botucatu – PRF 8, no horário das 18 às 19 horas.

Número: 0012/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: LELO PAGANI
Assunto: Moção de Congratulações para o Prof. Dr. Álvaro Isao Shigmatsu, Diretor Médico do Banco de Tecidos Oculares Humanos da UNESP/Botucatu, por ser indicado para integrar a Diretoria da Associação Pan-Americana de Banco de Olhos – APABO.

Número: 0013/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: BOMBEIRO TAVARES
Assunto: Moção de Congratulações ao “Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente”, na pessoa da Senhora Juliana Rosa, Diretora da referida Instituição, extensivo a todos os profissionais imbuídos na nobre missão de nortear os adolescentes infratores internados na “Fundação Casa” – Botucatu/SP.

Número: 0014/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: CURUMIM
Assunto: Moção de Aplausos para a Associação Desportiva da Polícia Militar de Botucatu (ADPM), na pessoa do Presidente e do Diretor da referida Associação, respectivamente, Sgr. Godoy e José Roberto, tendo em vista que a referida Associação muito tem contribuído para o desenvolvimento de atividades esportivas em nosso município, sobretudo atividades de natação direcionadas às crianças da região do Parque 24 de Maio.

INDICAÇÕES:

Número: 0006/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: CARLOS TRIGO
Assunto: Prefeito Municipal – indicando a necessidade de execução de serviços de limpeza e desentupimento, periodicamente, das bocas de lobo localizadas na região central de Botucatu, em especial as situadas na Avenida Santana e na Avenida Floriano Peixoto, bem como aquelas situadas nas travessas das mencionadas avenidas.

Número: 0007/2012
Data: 12/3/2012
Autoria: CARLOS TRIGO
Assunto: Prefeito Municipal – indicando a necessidade de efetuar a colocação de placas denominativas em todas as vias públicas existentes no Conjunto Habitacional “Santa Maria I”.

PEQUENO EXPEDIENTE:

Fizeram uso da palavra os vereadores: Professor Gamito; Professor Nenê.

GRANDE EXPEDIENTE:

Nenhum vereador fez uso da palavra.

ORDEM DO DIA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE MARÇO DE 2012

1) **PROJETO DE LEI N° 084/2011** – de iniciativa do Vereador Prof. Nenê – que dispõe sobre o tempo de atendimento ao

usuário, nos caixas de estabelecimentos comerciais denominados de hipermercados, supermercados ou congêneres e dá outras providências.

Discussão e Votação Únicas
 Quorum: Maioria Simples
ADIADO mediante solicitação do Vereador Professor Nenê REJEITADO

ORDEM DO DIA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 12 DE MARÇO DE 2012
 Horário: Das 22h05 às 23h35

1) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 017/2012** – de iniciativa do Prefeito Municipal – que dispõe sobre alteração da Lei Complementar n° 634/2009 – Plano Plurianual período de 2010 a 2013, na Secretaria Municipal de Educação.
 Discussão e Votação únicas
 Quorum: maioria absoluta
PEDIDO DE VISTA solicitado pelo Vereador Prof. Nenê APROVADO

2) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 018/2012** – de iniciativa do Prefeito Municipal – que dispõe sobre a alteração nos Anexos V e VI, da Lei Complementar n° 887/11 – LDO exercício de 2012, e dá outras providências, para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.120.000,00, na Secretaria Municipal de Educação.
 Discussão e Votação únicas
 Quorum: maioria absoluta
PEDIDO DE VISTA solicitado pelo Vereador Prof. Nenê APROVADO

3) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 019/2012** – de iniciativa do Prefeito Municipal – que dispõe sobre alteração da Lei Complementar n° 634/2009 – Plano Plurianual período de 2010 a 2013, na Secretaria Municipal de Habitação.
 Discussão e Votação únicas
 Quorum: maioria absoluta
PEDIDO DE VISTA solicitado pelo Vereador Prof. Nenê APROVADO

4) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 020/2012** – de iniciativa do Prefeito Municipal – que dispõe sobre alteração nos Anexos V e VI, da Lei Complementar n° 887/11 – LDO exercício de 2012, e dá outras providências, para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00, na Secretaria Municipal de Habitação, objetivando a cobertura de despesas decorrentes da instituição do Programa “Aluguel Social”.
 Discussão e Votação únicas
 Quorum: maioria absoluta
PEDIDO DE VISTA solicitado pelo Vereador Prof. Nenê APROVADO

5) **PROJETO DE LEI N° 009/2012** – de iniciativa do Prefeito Municipal que cria o Programa “Aluguel Social” e dá outras providências.
 Discussão e Votação únicas
 Quorum: maioria simples
PEDIDO DE VISTA solicitado pelo Vereador Prof. Nenê APROVADO
 Botucatu, 12 de março de 2010.

André Luís Lourenço
 Assessor de Imprensa

Visto em 13/03/2012
 DIRETORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Unidades Básicas de Saúde

Centro de Saúde Cohab I
 Rua Cônego Agostinho Couturato, s/n.º - Cohab I
 (14) 3814-3413

Centro de Saúde São Lúcio
 Rua dos Costas, - Vila São Luís
 (14) 3814-1797

Centro de Saúde Vila Jardim
 Rua Antônio Amando de Barros, 723 - Vl. C. Jardim
 (14) 3814-6030

ESF - César Neto
 Rua Firmino Pontes Ribeiro, s/n – Bairro de Anhumas
 (14) 3882-0011

ESF - Cohab III
 Rua Firmino Pontes Ribeiro, s/n – Bairro de Anhumas
 (14) 3882-0011

ESF – Jardim Aeroporto
 Rua Um, 60
 (14) 3813-9231
ESF – Jardim Inlandu
 Rua Lourenço Castanho, 2114
 (14) 3882-9731
ESF – Jardim Peabirú
 Rua Afonso Fernandes Martins, s/n.º - Jd. Peabirú
 (14) 3813-2024

ESF – Marajoara
 Rua Jorge Venâncio, 161
 (14) 3813-1300

ESF – Vitoriana
 Rua Conde de Serra Negra, 328
 (14) 3882-2697

ESF – Rubião Junior
 Rua Vicente Pimentel, 35
 (14) 3813-8283

ESF – Santa Elisa
 Av. Rubens Rubio da Rosa, 1168
 (14) 3882-7202

ESF Zona Rural de Rubião Júnior
 Rua Vicente Pimentel, 35
 (14) 3813-8283

Policlínica CECAP
 Praça Carlos César, s/n.º - CECAP
 (14) 3882-8913

Policlínica CSI
 Rua Rafael Sampaio, 70 – Centro
 (14) 3814-2022

Policlínica Jardim Cristina
 Rua José Miguel Salomão, s/n.º - Cohab II
 (14) 3814-2696



Mais informações:
Secretaria de Saúde
(14) 3811-1100